



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023 Nº 6411



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.823 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CARLOS FELINTO JÚNIOR para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	13
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	16
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	17
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	17
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	22
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	22
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	25
SECRETARIA DA FAZENDA	25
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	26
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	26
SECRETARIA DA SAÚDE	26
SECRETARIA DO TURISMO	31
AGETO	32
ATR	33
ATI	34
TOCANTINS PARCERIAS	34
DETRAN	35
FAPT	38
IGEPREV	39
NATURATINS	39
ITERTINS	41
RURALTINS	41
TRIBUNAL DE CONTAS	42
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	42
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	46

ATO Nº 1.827 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

THALIA CRISTINA DA SILVA BATISTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.565 - EX, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CARLOS FELINTO JÚNIOR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde - DAS-3, da Secretaria da Saúde.

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.566 - RVG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 14 de setembro de 2023, a Portaria CCI nº 2.068 - CSS, de 26 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.237 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Professora da Educação Básica ZUKLÉIA PEREIRA CABRAL CIPRIANO, matrícula 1056140-3, cedida ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.568 - DISP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 a servidora GIOVANNA MATTEUCCI VASCONCELOS FELINTO, matrícula 1285106-1, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 115 - APT, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.446 - DISP, de 15 de agosto de 2023, publicada na edição 6.391 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 5 de junho de 2023 os efeitos da dispensa de LUIZ NERE DA SILVA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 23/2023/CAT, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera as Normas Técnicas (NT's) 01, 02 e 26 para adequação e aperfeiçoamento dos procedimentos e exigências quanto à Segurança Contra Incêndio e Emergência (SCIE) no Estado do Tocantins.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com base no inciso VIII do art. 4º, art. 5º e art. 41 da Lei nº 3.798, de 13 de julho de 2021 e,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo I da Portaria nº 13/2022/CAT nos itens, alíneas e subitens a seguir que passam a vigorarem com as seguintes redações:

4.10 MEDIDAS DE SCIE: conjunto de dispositivos ou sistemas a serem instalados nas edificações e áreas de riscos necessários para evitar o surgimento de incêndios, limitar a propagação e possibilitar a extinção destes e ainda, propiciar a proteção à vida em situações de evacuação de áreas, combate e emergência, nas mais diversas situações em que envolvam o meio ambiente e o patrimônio.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

4.11 MEDIDAS DE SCIE MÓVEIS: são os extintores de incêndio, a iluminação de emergência e a sinalização de emergência.

4.12 SISTEMAS E MEDIDAS DE SCIE FIXAS: acesso de viaturas; alarme de incêndio; brigada de incêndio; central de GLP; chuveiros automáticos; compartimentação horizontal e vertical; controle de fumaça; controle de materiais de acabamento; controle de risco de incêndio; detecção de incêndio; elevador de emergência; hidrantes de incêndio; hidrantes públicos; plano de ação emergencial (PAE); saídas de emergência; segurança estrutural contra incêndio e emergência; separação entre edificações; sistema de espuma; sistema de proteção contra descarga atmosférica - SPDA; sistema de resfriamento e proteção por espuma; sistema fixo de gases limpos e Dióxido de Carbono (CO2); aterramento; instalação elétrica; e outras medidas, inclusive de proteção ambiental, regulamentadas por meio de NTCBMT0.

5.1.5 As edificações consideradas contíguas situadas em terrenos distintos deverão ser consideradas como uma única edificação para o dimensionamento das medidas de proteção previstas nesta Norma Técnica, salvo para aquelas que não possuem aberturas (portas, janelas e similares) ligando o interior de ambas edificações.

5.1.6 As edificações não contíguas situadas em lotes diferentes serão consideradas distintas.

5.1.6.1 Edificação que ocupe mais de um terreno será regularizada sob um único PSCIE constando todas as áreas construídas ou áreas de risco existentes nos terrenos.

5.1.6.2 Terrenos distintos que possuam alguma edificação sobre a área de mais de um dos lotes, serão considerados com um só terreno.

5.2 Em edificações com ocupação mista adota-se o conjunto das exigências das medidas de segurança contra incêndio da ocupação de risco predominante na edificação como um todo, exceto para as saídas de emergência, extintores de incêndio, brigada de incêndio, controle de materiais de acabamento e SPDA.

6.1.3

a) A apresentação de qualquer forma de PSCIE ocorrerá através do sistema PREVENIR do CBMT0 e os andamentos necessários para o procedimento de regularização e do Contencioso Administrativo só poderão ser realizados por usuários que estejam vinculados ao processo.

h) Os projetos deverão ser analisados conforme ordem cronológica de entrada, podendo ser dispostos em filas distintas as análises e as reanálises.

6.3.4.2 Os projetos técnicos devem ser substituídos por um novo projeto sempre que houver mudança de ocupação da edificação ou local de risco do PSCIE.

6.4.2.1; alínea "d"

- 1) Projeto de incêndio e emergência;
- 2) Montagem/Instalação/Execução das medidas e sistemas de SCIE;
- 3) Montagem/Instalação/Execução do Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento;
- 4) Montagem/Instalação/Execução de estruturas metálicas (palcos, arquibancadas, camarotes, tendas, armações de circos etc.);
- 5) Montagem/Instalação/Execução de sonorização;
- 6) Montagem/Instalação/Execução e laudo técnico de brinquedos de parques de diversão;

- 7) Montagem/Instalação/Execução de fiações elétricas;
- 8) Montagem/Instalação/Execução de aterramento;
- 9) Montagem/Instalação/Execução de outras montagens mecânicas ou eletroeletrônicas;
- 10) Montagem/Instalação/Execução de grupo moto-gerador.
- e) RG e CPF do organizador do evento;
- f) Termo de compromisso do organizador/responsável pelo evento, conforme o Anexo E;
- g) Certificados de brigadistas;
- 6.4.2.2 A solicitação de análise de PTS-Temporário é realizada mediante requerimento do responsável técnico por sua elaboração, através do sítio do CBMTO.
- 6.4.2.3 A apresentação do projeto para análise será de forma digital e deverá ser realizada exclusivamente através do sítio do CBMTO, devendo ser elaborado e apresentado conforme o Anexo O desta NT.
- 6.5.1.2
- a) Termo de Responsabilidade, conforme previsto na NTCBMTO 26.
- b) Quando o evento for realizado em área pública deverá ser apresentada a autorização do Poder Público responsável;
- c) Certificados de brigadistas.
- 6.5.2; alínea “c”
- 1) Projeto de SCIE;
- 2) Montagem/Instalação/Execução das medidas de SCIE;
- 3) Montagem/Instalação/Execução de estruturas metálicas (palcos, arquibancadas, camarotes, tendas, armações de circos etc.);
- 4) Montagem/Instalação/Execução do Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento;
- 5) Montagem/Instalação/Execução de sonorização;
- 6) Montagem/Instalação/Execução e laudo técnico de brinquedos de parques de diversão;
- 7) Montagem/Instalação/Execução de fiações elétricas;
- 8) Montagem/Instalação/Execução de fiações de aterramento;
- 9) De responsabilidade técnica pela segurança do evento;
- 10) Montagem/Instalação/Execução de fiações de outras montagens mecânicas ou eletroeletrônicas;
- 11) Montagem/Instalação/Execução de grupo moto-gerador;
- d) RG e CPF do organizador do evento.
- e) Termo de compromisso do organizador/responsável pelo evento, conforme o Anexo E;
- f) Termo de compromisso do responsável técnico pela segurança do evento, conforme o Anexo F;
- g) Termo de compromisso específico para queima de fogos de artifício, conforme anexo C da NT 26;
- h) Certificados de brigadistas;

6.5.3

a) A solicitação de análise de Protec-temporário é realizada mediante requerimento do responsável técnico por sua elaboração, através do sítio do CBMTO.

b) A apresentação do projeto para análise será de forma digital e deverá ser realizada exclusivamente através do sítio do CBMTO, devendo ser elaborado e apresentado conforme o Anexo O desta NT.

6.6.5.10.1 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado pelo chefe da Seção de Segurança Contra Incêndio e Emergência até por igual período, desde que a solicitação ocorra até o fim do prazo estabelecido originalmente.

6.6.5.19 As documentações exigidas pela vistoria, sobre as medidas de SCIE ou qualquer outra necessária para obtenção da regularidade junto ao CBMTO, deverão ser encaminhadas pelos responsáveis das edificações e locais de risco aos serviços técnicos desta corporação mediante o Formulário de Atendimento Técnico.

6.6.5.19.1 Os termos de comissionamento de medidas de SCIE específicas deverão ser apresentados fisicamente ao serviço de vistoria no momento da sua execução para conferência da veracidade das informações frente à execução das medidas e sistemas de SCIE, porém, o encaminhamento aos serviços técnicos para fins de registro junto ao PSCIE deverá ocorrer como previsto no item anterior.

6.6.5.19.2 O protocolo da Seção de Serviços Técnicos (Sestec) é responsável por conferir os dados e informações apresentados nessas documentações para fins de encaminhamento do PSCIE para parecer do Chefe da Sestec, o que deve ocorrer somente quando as informações estiverem conforme as exigências da Lei 3.798/2021 e das NTCBMTO.

11.2.4 Cabe aos Chefes de Seções de Serviços Técnicos solicitar a cassação, a correção ou a convalidação prevista neste item. Essa solicitação deve ser encaminhada para os gerentes de análise ou de vistoria, conforme o caso, para parecer favorável ou não sobre a solicitação, o qual por sua vez solicitará a homologação do Diretor de Serviços Técnicos.

11.2.5 Essa solicitação ocorrerá mediante Termo Circunstanciado do não atendimento das exigências da legislação vigente à época da aprovação, bem como das medidas recomendatórias a serem adotadas, quando cabível, ou obrigatórias, conforme a decisão.

11.2.5.1 Após análise da solicitação, o Diretor de Serviços Técnicos, caso necessário, poderá solicitar instauração de Comissão Técnica para emissão de parecer que apontará as providências a serem adotadas, em caráter obrigatório ou recomendatório, conforme cada caso.

11.2.9 Exclui-se dos itens 11.2.4 ao 11.2.8 o procedimento de cassação dos alvarás e de declarações de dispensa de regularização conforme previstos na NTCBMTO 32, os quais ocorrerão diretamente pelo sistema PREVENIR. Essa solicitação partirá da vistoria para o Chefe da Sestec para parecer favorável ou não sobre a solicitação, o qual por sua vez solicitará a homologação do Diretor de Serviços Técnicos.

11.3.1

a) Registro Militar dos agentes fiscalizadores;

b) a identificação do responsável por meio de nome completo e CPF;

Na Tabela 1 do Anexo A, para classificar-se na divisão G-3, quando os tanques forem do tipo aéreos, fica limitado ao volume máximo de 20m³, acima deste volume a classificação passa a ser da divisão M-2.

Na Tabela 6H.2 do Anexo A foi ampliada a exigência de detecção para hospitais térreos, bem como alterada a nota específica número 1 dispensando a instalação dos detectores somente nos corredores de circulação.

Na Tabela 6M.2 do Anexo A foram incluídas as notas específicas 4 e 5 específicas para locais de comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

No Anexo B (Memorial Descritivo) foi incluída a exigência da seguinte nota para edificações da divisão F-6: Se a divisão for F-6 (boates, salões/casas para eventos, clubes e similares), incluir a seguinte nota no campo "XII. OUTRAS INFORMAÇÕES": "Na realização de eventos serão respeitadas as exigências do Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR), em eventual montagem de estruturas provisórias o Documento de Responsabilidade Técnica da execução será mantida na edificação para efeitos de fiscalização, bem como, as medidas de segurança da edificação não sofrerão quaisquer alterações no seu acesso, funcionamento e eficácia."

No Anexo N foi inserida a seguinte nota: Para notificação em que o item 5 da tabela I do anexo único da Lei 3.798/2021 tenha sido identificado, o prazo para adequação será sempre de 15 dias para os códigos de I a IV, ou seja, para aquelas edificações ou áreas de risco com área construída de até 750m² sem alvará de regularidade ou estando este vencido.

No Anexo M foi adequada a exigência de assinatura válida conforme a legislação vigente.

No Anexo O foi inserido o item: 2.4 Devem ser apresentados em cada prancha o seu respectivo conteúdo no espaço específico do selo do projeto.

O Anexo P foi atualizado conforme o anexo único desta Portaria.

Art. 2º Alterar o item 4.155 anexo II da Portaria nº 13/2022/CAT, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

4.155 Edificações contíguas: São consideradas para fins de segurança contra incêndio e emergência aquelas que compartilhem da mesma estrutura portante (pilares, vigas e similares), a cobertura, as saídas de emergência ou o uso para o desenvolvimento de determinada atividade.

Art. 3º Alterar o item 5.1.8 do anexo XXVI da Portaria nº 13/2022/CAT, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1.8 Para eventos fechados, será aceita delimitação do público.

5.1.8.1 Essa delimitação também poderá ocorrer em estruturas onde o acesso seja restrito para artistas e equipe técnica, tais como palcos e camarins. Quando esta delimitação ocorrer, a tabela de cálculo populacional do memorial descritivo do evento deverá ser apresentada conforme o exemplo a seguir:

Cálculo da população total			
Locais	Área (m ²)	Densidade populacional da área	População
Áreas da ocupação predominante (F-7)	1000	DELIMITADO	2000
Camarote	200	2 por m ²	400
Palco	50	DELIMITADO	12
Arquibancada	250m	2 por m linear	500
Outras áreas com densidade diferenciada da ocupação predominante	---	---	---
População total	2912		

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

ANEXO ÚNICO

ALTERA O ANEXO P DO ANEXO I DA PORTARIA Nº 13/2022/CAT

ANEXO P

NOTAS PARA PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA

Notas Sobre Acesso de Viaturas

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. A via de acesso deve ficar livres de postes, painéis, árvores, veículos ou outro tipo de obstrução.

2. O peso suportado pela pavimentação da via de acesso e da faixa de estacionamento é de 25.000 Kgf.

3. A porcentagem máxima de desnível da faixa de estacionamento é de 5%.

4. O acesso de viaturas da edificação deve ser executado conforme o previsto na Norma Técnica nº 04 do CBMTO.

Notas Sobre Compartimentação Horizontal

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

Proteção das aberturas nas paredes de compartimentação:

O elemento envidraçado completo, EW ou corta-fogo (EI), atende os requisitos da norma brasileira ou internacionais equivalentes e devem ser certificados por laboratórios reconhecidos.

Portas Corta-Fogo (PCF's):

1. As portas corta-fogo (EI) devem atender ao disposto na NBR 11742 para saída de emergência, bem como a NBR 11711 para compartimentação de ambientes comerciais, industriais e de depósitos.

2. Na situação de compartimentação de áreas de edificações comerciais, industriais e de depósitos são aceitas também portas corta-fogo (EI) de acordo com a norma NBR 11742, desde que as dimensões máximas especificadas nesta norma sejam respeitadas.

Vedadores corta-fogo (EI):

1. Os vedadores corta-fogo (EI) devem atender ao disposto na norma NBR 11711.

2. Quando o fechamento for comandado por sistema de detecção automática de incêndio, o status dos equipamentos deve ser indicado na central do sistema e deve ser prevista a possibilidade de fechamento dos dispositivos de forma manual na central do sistema.

Selos corta-fogo (EI)

Devem ser ensaiados para caracterização da resistência ao fogo seguindo os procedimentos da NBR 6479.

Registros corta-fogo (EI) (dampers)

1. Os registros corta-fogo (EI) devem ser ensaiados para caracterização da resistência ao fogo seguindo os procedimentos da NBR 6479.

2. Quando o fechamento for comandado por sistema de detecção automática de incêndio, o status dos equipamentos deve ser indicado na central do sistema e o fechamento dos dispositivos deve poder ser efetuado por decisão humana na central do sistema.

3. A falha do dispositivo de acionamento do registro corta-fogo (EI) deve se dar na posição de segurança, ou seja, qualquer falha que possa ocorrer deve determinar automaticamente o fechamento do registro.

Dispositivos automatizados de enrolar corta-fogo

1. O acionamento dos dispositivos de enrolar corta-fogo devem ser acionados automaticamente por sistema de detecção de acordo com a NBR 17240. A central de alarme de incêndio, que deve indicar a situação (aberto ou fechado). A falha do dispositivo ou a falta de energia devem automaticamente fechar o dispositivo.

2. A resistência ao fogo dos dispositivos de enrolar corta-fogo deve ser comprovada por ensaio de acordo com a norma NBR 6479.

3. A velocidade de fechamento deve ser constante e controlada de modo a não oferecer risco de acidentes.

4. Os integrantes da brigada de incêndio devem receber treinamento específico para a operacionalização dos referidos dispositivos, sobretudo no que se refere à restrição quanto à saída dos ocupantes.

5. O dispositivo em seu conjunto deve ser ensaiado por laboratório independente, de acordo normas nacionais ou internacionalmente reconhecidas.

Notas Sobre Compartimentação Vertical

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

Condições especiais da compartimentação vertical

1. Todos os elementos de selagem corta-fogo (EI) devem ser autoportantes (R) ou sustentados por armação protegida contra a ação do fogo.

2. O tempo de resistência ao fogo dos elementos estruturais indicados é de ____ min.

3. A compartimentação vertical da edificação deve ser executada conforme o previsto na Norma Técnica nº 07 do CBMTO.

Compartimentação vertical na envoltória do edifício (fachadas)

1. Os elementos corta-fogo (EI) de separação entre aberturas de pavimentos consecutivos e as fachadas cegas devem ser consolidadas de forma adequada aos entrepisos, a fim de não comprometer a resistência ao fogo destes elementos.

2. As fachadas pré-moldadas possuem seus elementos de fixação devidamente protegidos contra a ação do incêndio e as frestas com as vigas e lajes devidamente seladas, de forma a garantir a resistência ao fogo do conjunto e a compartimentação vertical.

3. Os caixilhos e os componentes transparentes ou translúcidos das janelas devem ser compostos por materiais incombustíveis, exceção feita aos vidros laminados. A incombustibilidade desses materiais deve ser determinada em ensaios utilizando-se o método ISO 1182.

4. Todas as unidades envidraçadas devem atender aos critérios de segurança previstos na NBR 7199.

5. Os revestimentos das fachadas das edificações devem atender ao contido na NT de controle de material e acabamento.

6. Selos corta-fogo (EI) devem ser fixados aos elementos de separação de modo que sejam estruturalmente independentes dos caixilhos da fachada não sendo danificados em caso de movimentação dos elementos estruturais da edificação.

Escadas

PCFs com dispositivos elétricos para fechamento automático

1. A falha dos dispositivos de acionamento das portas corta-fogo (EI) deve ocorrer na posição de segurança, ou seja, qualquer falha que possa ocorrer deve determinar automaticamente o fechamento da porta.

2. A situação das portas corta-fogo (EI) (aberta ou fechada) deve ser indicada na central do sistema de detecção e o fechamento das mesmas deve, alternativamente, ser efetuado por decisão humana na central.

Gerais

1. A resistência ao fogo da parede de compartimentação sem função estrutural deve ser comprovada por meio de ensaio previsto na NBR 10636.

2. As PCFs (EI) de ingresso nas escadas e entre as antecâmaras e a escada devem atender ao disposto na NBR 11742.

3. As PCFs (EI) utilizadas para enclausuramento das escadas devem ser construídas integralmente com materiais incombustíveis, caracterizados de acordo com o método ISO 1182, exceção feita à pintura de acabamento.

Elevadores

1. As portas de andares dos elevadores não devem permanecer abertas em razão da presença da cabine, nem abrir em razão do dano provocado pelo calor aos contatos elétricos que comandam sua abertura.

2. As portas de andar de elevadores e as portas de enclausuramento dos halls devem ser ensaiadas para a caracterização da resistência ao fogo seguindo-se os procedimentos da NBR 6479.

Monta-cargas

1. As portas de andares dos monta-cargas não devem permanecer abertas em razão da presença da cabine, nem abrir em razão do dano provocado pelo calor aos contatos elétricos que comandam sua abertura.

2. Devem ser ensaiados para caracterização da resistência ao fogo seguindo os procedimentos da NBR 6479.

Prumadas das instalações de serviço (shafts)

1. Devem ser ensaiadas para a caracterização da resistência ao fogo seguindo-se os procedimentos da NBR 6479.

2. A destruição da instalação do lado afetado pelo fogo não deve promover a destruição da selagem.

3. Os tubos plásticos com diâmetro interno superior a 40 mm devem receber proteção especial representada por selagem capaz de fechar o buraco deixado pelo tubo ao ser consumido pelo fogo abaixo do entrepiso.

Aberturas de passagem de dutos de ventilação, ar-condicionado e exaustão

1. Os registros corta-fogo (EI) devem ser ensaiados para caracterização da resistência ao fogo seguindo os procedimentos da NBR 6479.

2. Quando o fechamento for comandado por sistema de detecção automática de incêndio, o status dos equipamentos deve ser indicado na central do sistema e o fechamento dos dispositivos deve poder ser efetuado por decisão humana na central do sistema.

3. A falha do dispositivo de acionamento do registro corta-fogo (EI) deve se dar na posição de segurança, ou seja, qualquer falha que possa ocorrer deve determinar automaticamente o fechamento do registro.

4. Quando dutos de ventilação, ar condicionado ou exaustão atravessarem os entrepisos, além da adequada selagem corta-fogo da abertura em torno do duto, deverá existir registros corta-fogo devidamente ancorados aos entrepisos e serem atendidas as condições estabelecidas nas alíneas a, b, c, d, e constantes do item 5.1.3.4 da NT 07 do CBMTO.

Átrios

Os vidros para-chamas (E) devem atender aos requisitos da NBR 14925 e da NBR 6479, ou normas internacionais equivalentes, e devem ser certificados por laboratório independente.

Prumadas enclausuradas: Prumadas totalmente enclausuradas onde passam instalações de serviço (como esgoto e águas pluviais)

1. A resistência ao fogo da parede de compartimentação sem função estrutural deve ser comprovada por meio de ensaio previsto na NBR 10636.

2. As PCFs (EI) de ingresso nas escadas e entre as antecâmaras e a escada devem atender ao disposto na NBR 11742.

Aberturas de passagem de materiais: Passagem exclusiva de materiais nos entrepisos

1. Os vedadores corta-fogo (EI) devem atender ao disposto na norma NBR 11711.

2. Quando o fechamento for comandado por sistema de detecção automática de incêndio, o status dos equipamentos deve ser indicado na central do sistema e deve ser prevista a possibilidade de fechamento dos dispositivos de forma manual na central do sistema.

Dispositivos automatizados de enrolar corta-fogo

1. O acionamento dos dispositivos de enrolar corta-fogo devem ser acionados automaticamente por sistema de detecção de acordo com a NBR 17240. A central de alarme de incêndio, que deve indicar a situação (aberto ou fechado). A falha do dispositivo ou a falta de energia devem automaticamente o fechar o dispositivo.

2. A resistência ao fogo dos dispositivos de enrolar corta-fogo deve ser comprovada por ensaio de acordo com a norma NBR 6479.

3. A velocidade de fechamento deve ser constante e controlada de modo a não oferecer risco de acidentes.

4. Os integrantes da brigada de incêndio devem receber treinamento específico para a operacionalização dos referidos dispositivos, sobretudo no que se refere à restrição quanto à saída dos ocupantes.

5. O dispositivo em seu conjunto deve ser ensaiado por laboratório independente, de acordo normas nacionais ou internacionalmente reconhecidas.

Notas Sobre Saídas de Emergência

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

Guarda-corpos em Geral

1. As guardas de alvenaria ou concreto, as grades de balaustradas, as paredes, as esquadrias, as divisórias leves e outros elementos de construção que envolvam as saídas de emergência devem ser projetados de forma a:

a) Resistir a cargas transmitidas por corrimãos nelas fixados ou calculadas para resistir a uma força horizontal de 730 N/m aplicada a 1,05 m de altura, adotando-se a condição que conduzir a maiores tensões.

b) Ter seus painéis, longarinas, balaústres e assemelhados calculados para resistir a uma carga horizontal de 1,20 kPa aplicada à área bruta da guarda ou equivalente da qual façam parte; as reações devidas a esse carregamento não precisam ser adicionadas às cargas especificadas na alínea precedente.

2. Os guarda-corpos de vidro serão laminados ou aramados conforme NBR 7199 e devem resistir a uma carga horizontal de 1,2 kPa.

3. As janelas do pavimento superior com peitoril inferior a 1,05 m devem possuir barras até essa altura com espaçamento entre as mesmas de 15 cm ou vidro fixo laminado ou aramado.

4. As fachadas envidraçadas devem possuir vidro fixo laminado ou aramado até a altura de 1,05 m nos pavimentos superiores.

Corrimãos

1. Os corrimãos devem ser calculados para resistir a uma carga de 900 N, aplicada em qualquer ponto deles, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos.

2. Não são aceitáveis, em saídas de emergência, corrimãos constituídos por elementos com arestas vivas, tábuas largas e outros.

Notas Sobre Elevadores de Emergência

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. O painel de comando possui dispositivo de retorno e bloqueio (retorna elevador para a descarga, mantendo suas portas abertas no local) e possui duplo comando automático e manual reversível.

2. Enquanto não houver norma específica referente a elevadores de emergência, estes devem atender a todas as normas gerais de segurança previstas nas NBR 5410 e NBR 14712 e:

a) Ter sua caixa enclausurada por paredes resistentes a 120 minutos de fogo, independente dos elevadores de uso comum;

b) Ter suas portas metálicas abrindo para antecâmara ventilada ou para varanda nos termos da NT de Saídas de Emergências, para hall enclausurado e pressurizado, para patamar de escada pressurizada ou local análogo do ponto de vista de segurança contra fogo e fumaça;

c) Ter circuito de alimentação de energia elétrica com chave própria independente da chave geral do edifício, possuindo este circuito chave reversível no piso da descarga, possibilitando que ele seja ligado a um gerador externo na falta de energia elétrica na rede pública;

d) Deve estar ligado a um grupo moto gerador (GMG) de emergência.

3. Painel de comando deve atender, ainda, às seguintes condições:

a) Estar localizado no pavimento da descarga;

b) Possuir chave de comando de reversão para permitir a volta do elevador a este piso, em caso de emergência;

c) Possuir dispositivo de retorno e bloqueio dos carros no pavimento da descarga, anulando as chamadas existentes, de modo que as respectivas portas permaneçam abertas, sem prejuízo do fechamento do vão do poço nos demais pavimentos;

d) Possuir duplo comando automático e manual reversível, mediante chamada apropriada.

4. Nas ocupações institucionais H-3, o elevador de emergência deve ter cabine com dimensões apropriadas para o transporte de maca.

5. As caixas de corrida (poço) e casas de máquinas dos elevadores de emergência devem ser enclausuradas e totalmente isoladas das caixas de corrida e casas de máquinas dos demais elevadores. A caixa de corrida (poço) deve ter abertura de ventilação permanente em sua parte superior, atendendo às condições estabelecidas da NT de Saídas de Emergências.

6. Elevador de emergência deve atender a todos os pavimentos do edifício, incluindo os localizados abaixo do pavimento de descarga com altura ascendente superior a 12 m.

Notas Sobre Escada à Prova de Fumaça

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. A iluminação natural das caixas de escadas enclausuradas, caso exista, deve ter abertura provida de caixilho de perfil metálico reforçado, provido de fecho acionável por chave ou ferramenta especial, devendo ser aberto somente para fins de manutenção ou emergência; caixilho deve ser guarnecido com vidro transparente ou não, laminado ou aramado (malha de 12,5 mm), com espessura, mínima de 6,5 mm.

2. O revestimento interno dos dutos é liso.

3. As aberturas dos dutos de entrada e saída de ar das antecâmaras deverão ser guarnecidas por telas de arame, com espessura dos fios superior ou igual a 3 mm, e malha com dimensões mínimas de 2,5 cm por 2,5 cm; veneziana com distância livre entre suas paletas de no mínimo 2,5 cm, ou outro material incombustível que assegure ventilação permanente atendendo as dimensões mínimas para as aberturas.

4. Suas paredes devem ser resistentes, no mínimo, a duas horas de fogo e ter revestimento interno liso.

5. A tomada de ar do duto de entrada de ar deve ficar, de preferência, ao nível do solo ou abaixo deste, distante no mínimo 1,40 m de qualquer eventual fonte de fumaça em caso de incêndio.

Notas Sobre Escada Pressurizada

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

Portas corta-fogo (PCF)

Portas corta-fogo devem estar de acordo com a NBR 11742 da ABNT.

Sala do Moto Ventilador

1. Quando o sistema de interligação do grupo moto-ventilador for realizado por correias, deve ser providenciada proteção contra eventuais acidentes pessoais, por meio de grade ou outro dispositivo que possua mesma finalidade e eficiência.

2. A parada do sistema de pressurização, em situação de emergência, somente pode ser realizada de modo manual no painel de comando do grupo motoventilador. Não pode existir, também, qualquer tipo de dispositivo capaz de impedir a entrada em funcionamento do sistema de pressurização ou qualquer outro sistema de segurança contra incêndio.

3. As instalações elétricas do moto-ventilador e moto-gerador estão protegidas contra a ação do calor do incêndio.

Duto de pressurização e distribuição de ar

1. Os dutos devem, de preferência, ser construídos em metal laminado, com costuras longitudinais lacradas à máquina, com material de vedação adequado. Os aspectos construtivos devem obedecer às recomendações da SMACNA, através das literaturas "HVAC Duct Construction - Metal and Flexible" e "HVAC System Duct Design". A utilização de dutos confeccionados em outros materiais, além de atender as condições de exigência relativas aos dutos metálicos, deve ser submetida à avaliação de uma Comissão Técnica do CBMTO.

2. Os revestimentos resistentes ao fogo aplicados diretamente sobre os dutos metálicos de ventilação, quando submetidos às condições de trabalho esperadas, principalmente às condições de um incêndio, devem demonstrar resistência ao fogo por um período mínimo de duas horas, atendendo aos seguintes critérios abaixo: 1) integridade a passagem de chamas, fumaça e gases quentes; 2) estabilidade ao colapso do duto, que evitaria o cumprimento normal de suas funções; 3) isolamento térmico, para evitar que a elevação da temperatura na superfície interna do duto não alcance 140 °C (temperatura média) e 180 °C (temperatura máxima pontual), acima da temperatura ambiente; 4) incombustibilidade do revestimento. Observação: Os critérios acima devem ser definidos em testes normalizados de resistência ao fogo de dutos de ventilação, utilizando a norma brasileira, e na sua ausência a norma ISO 6944 - Fire Resistance Tests - Ventilation Ducts ou similar.

3. Caso se adote parede sem função estrutural para proteger dutos metálicos verticalizados, a tabela do ADENDO F desta Norma Técnica pode ser utilizada como referência. Observação: Na segunda coluna da tabela do ADENDO F desta Norma Técnica, onde é apresentado "Traço em volume de argamassa de assentamento", não é estabelecido o valor para cimento, pois o ensaio no I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) foi realizado na situação de uma parede não estrutural na condição mais desfavorável, ou seja, sem o cimento. Porém, o valor mínimo para o cimento, o traço em volume da argamassa de assentamento, deve ser de 1.

Escape de ar

Nos edifícios onde haja necessidade de sistema de escape do ar de pressurização, baseado na operação automática dos dispositivos instalados para esta finalidade, o sinal que opera tais dispositivos deve ser o mesmo que aciona o grupo moto-ventilador no estágio de emergência. Sensores independentes, que acionem apenas os dispositivos de escape, não são permitidos.

Grupo moto-gerador

1. Os demais sistemas de emergência (tais como iluminação de emergência, registros corta-fogo, bombas de pressurização hidráulicas de incêndio, elevadores de segurança etc.) podem ser alimentados pelo mesmo grupo moto-gerador automatizado.

2. As instalações elétricas devem estar de acordo com a NBR 5410.

3. O moto-gerador possui autonomia de 4 h.

Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio

1. O painel da central de comando de alarme/detecção deve sinalizar o setor atingido, não sendo permitido que um laço de alarme/detecção supervisione mais de um pavimento; todas as indicações da central de alarme/detecção devem ser informadas na língua portuguesa.

2. Qualquer sinal de alarme ou defeito deve ser interpretado pela central de alarme/detecção como alarme e deve acionar o sistema de pressurização, sendo que não é permitido, por meio da central de alarme, realizar o desligamento do sistema de pressurização.

3. O sistema de pressurização deve ser acionado imediatamente quando a central de alarme e detecção de incêndio receber sinal de ativação do detector de fumaça/calor e/ou acionador manual de alarme de incêndio instalados na edificação. O funcionamento de moto-ventiladores não pode depender da ativação dos dispositivos sonoros (sirenes), cujo retardo pode causar a contaminação da escada pela fumaça oriunda do incêndio; dessa forma, o sistema de alarme e detecção de incêndio deve ativar o sistema de pressurização antes mesmo do reconhecimento do sinal de alarme pela pessoa responsável pela vigilância.

4. O detector de fumaça instalado na sala dos moto-ventiladores deve possuir laço exclusivo e independente (ou similar) dos demais e funcionar de forma diferenciada, ou seja, ao ser acionado, deve inibir o acionamento do sistema de pressurização.

5. Somente é aceito, para garantia do sistema de pressurização, sistemas com acionadores manuais que sejam supervisionados pela central de alarme e detecção.

6. A lógica do sistema deve contemplar a necessidade de se evitar que o sistema de pressurização da escada entre em funcionamento automaticamente em caso da existência real de fumaça no interior do compartimento que abriga o conjunto moto-ventilador, proveniente de um incêndio em suas adjacências. Dessa forma devem ser adotados mecanismos adequados que impeçam que o falso alarme desative o funcionamento do conjunto moto-ventilador. O monitoramento através do sistema de detecção de fumaça desse compartimento deve ser realizado através de um laço exclusivo e independente (ou similar) em relação aos demais detectores de fumaça e acionadores manuais de alarme da edificação.

7. Os acionadores manuais de alarme, de forma complementar, e nunca substitutiva, devem sempre permitir o acionamento do sistema de pressurização em situação de emergência.

Sistema de ar condicionado (através de dutos)

1. Na situação de emergência (entrada em funcionamento do sistema de pressurização), todo o sistema de circulação de ar existente na edificação deve ser projetado para imediata interrupção do seu funcionamento

2. Detector de fumaça dentro dos dutos de retorno do ar condicionado deve ser utilizado como sistema auxiliar de acionamento do sistema de pressurização, devendo o mesmo ser adequadamente instalado e ter sua eficiência comprovada por meio de ensaio, de acordo com NBR 9441 da ABNT.

Notas Sobre Iluminação de Emergência

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. No caso de instalação aparente, a tubulação e as caixas de passagem devem ser metálicas ou em PVC rígido antichama, conforme NBR que trata de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão.

2. O sistema não poderá ter uma autonomia menor que uma hora de funcionamento, com uma perda maior que 10% de sua luminosidade inicial.

3. Os aparelhos devem ser construídos de forma que, no ensaio de temperatura a 70 °C, a luminária funcione no mínimo por uma hora.

4. O CBMTO, na vistoria, poderá exigir que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

5. A iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica do CBMTO, complementada pela NBR 10898 vigente.

Notas Sobre Detecção e/ou Alarme de Incêndio

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. Os elementos de proteção contra calor que contenham a fiação do sistema deverão ter resistência mínima de 60 minutos.

2. A central deve acionar o alarme geral da edificação, que deve ser audível em toda edificação.

3. Os eletrodutos e a fiação devem atender ao prescrito na NBR 17240.

4. Os acionadores manuais instalados na edificação devem obrigatoriamente conter a indicação de funcionamento (cor verde) e alarme (cor vermelha) indicando o funcionamento e supervisão do sistema, quando a central do sistema for do tipo convencional. Quando a central for do tipo inteligente, dispensa-se a presença dos leds nos acionadores, mas obrigatoriamente deverá ter essa supervisão na central.

5. Nas centrais de detecção e/ou alarme, é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central. Esse painel pode ser substituído por um display da central que indique a localização do acionamento.

6. A central de alarme deve possuir botão de teste dos leds da central e da sirene.

7. Todo sistema deve ter duas fontes de alimentação. A principal é a rede de tensão alternada e a auxiliar é constituída por baterias ou nobreak. Quando a fonte de alimentação auxiliar for constituída por bateria de acumuladores ou nobreak, esta deve ter autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de no mínimo 15 minutos, para suprimento das indicações sonoras e/ou visuais ou o tempo necessário para a evacuação da edificação. Quando a alimentação auxiliar for por gerador, deverá ter os mesmos parâmetros de autonomia mínima prevista anteriormente.

8. Em locais de grande concentração de pessoas, para se evitar tumulto, poderá haver um pré-alarme (sinal sonoro) apenas na sala de segurança, junto à central. Caso a edificação não tenha pessoal instruído para tomar as providências necessárias (na sala de segurança ou Portaria 24 horas), a central deve possuir um temporizador para o acionamento posterior do alarme geral, com tempo de retardo de no máximo dois minutos, caso não sejam tomadas as ações necessárias para verificar o pré-alarme da central. Nesses tipos de locais, pode-se ainda optar por uma mensagem eletrônica automática de orientação de abandono, como pré-alarme, ao invés do alarme geral, sendo que só será aceita essa comunicação, desde que exista brigada de incêndio na edificação. Mesmo com o pré-alarme na central de segurança, o alarme geral é obrigatório para toda a edificação.

9. Os avisadores devem ter a intensidade sonora audível em toda a edificação.

Notas Sobre Sinalização de Emergência

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. A sinalização de emergência não deve ser neutralizada pelas cores de paredes e acabamentos, dificultando a sua visualização.

2. As sinalizações básicas de emergência destinadas à orientação e salvamento, alarme de incêndio e equipamentos de combate a incêndio devem possuir efeito fotoluminescente.

3. As sinalizações complementares de indicação continuada das rotas de saída e de indicação de obstáculos devem possuir efeito fotoluminescente.

4. Os equipamentos de origem estrangeira, instalados na edificação, utilizados na segurança contra incêndio, devem possuir as orientações necessárias à sua operação na língua portuguesa.

5. Devem utilizar elemento fotoluminescente para as cores branca e amarela dos símbolos, faixas e outros elementos empregados para indicar:

a) Sinalizações de orientação e salvamento;

b) Equipamentos de combate a incêndio e alarme de incêndio;

c) Sinalização complementar de indicação continuada de rotas de saída;

d) Sinalização complementar de indicação de obstáculos e de riscos na circulação de rotas de saída.

6. Quando a visualização direta do equipamento ou sua sinalização não for possível no plano horizontal, a sua localização deve ser indicada a partir do ponto de boa visibilidade mais próxima. A sinalização deve incluir o símbolo do equipamento em questão e uma seta indicativa, sendo que o conjunto não deve distar mais que 7,5m do equipamento.

7. Quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização.

8. As placas são em materiais plásticos, metálicos ou outros materiais semelhantes que não recepcionem as irregularidades das superfícies onde estão aplicadas.

Notas Sobre Extintores de Incêndio

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. O extintor deve ser instalado de maneira que:

a) Seja visível, para que todos os usuários fiquem familiarizados com a sua localização;

b) Permaneça protegido contra intempéries e danos físicos em potencial;

c) Permaneça desobstruído e devidamente sinalizado de acordo com o estabelecido na Norma Técnica que dispõe sobre sinalização de emergência;

d) Sejam adequados à classe de incêndio predominante dentro da área de risco a ser protegida;

e) Haja menor probabilidade do fogo bloquear seu acesso.

2. O suporte de fixação dos extintores em paredes, divisórias ou colunas, devem resistir a três vezes a massa total do extintor.

3. As unidades extintoras devem ser as correspondentes a um só extintor, não sendo aceitas combinações de dois ou mais extintores, à exceção do extintor de espuma mecânica.

Notas Sobre Hidrantes e Mangotinhos

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. A pressão nas bombas deve ser superior a 10 mCa e inferior a 100 mCa.

2. O tipo do sistema é: ____; (1, 2, 3, 4 ou 5 - ver tabela 4 NT17);

3. O alcance do jato compacto e do jato para esguicho regulável produzido por qualquer sistema adotado conforme tabela 2 não deve ser inferior a 10 m, medido da saída do esguicho ao ponto de queda do jato, com o jato paralelo ao solo a um metro de altura com o esguicho regulado para jato compacto.

4. A mangueira de incêndio para uso de hidrante deve atender às condições da NBR 11861;

5. A mangueira de incêndio semirrígida para uso de mangotinho deve atender às condições da EM 694/96 para o sistema tipo 1;

6. As tubulações aparentes do sistema devem ser em cor vermelha.

7. A tubulação de limpeza deve ser de material incombustível até o registro.

8. Os materiais termoplásticos, na forma de tubos e conexões, somente devem ser utilizados enterrados a 0,50 m e fora da projeção da planta da edificação.

9. A tubulação de aço quando enterrada deve ser protegida com fita adesiva anticorrosiva ou outro processo de isolamento tecnicamente adequado suficiente para evitar a corrosão externa.

10. Os abrigos devem ser em cor vermelha, possuindo apoio ou fixação própria, independente da tubulação que abastece o hidrante ou mangotinho;

11. As paredes de fixação dos hidrantes quando tiverem a mesma cor das caixas, deve existir uma borda pintada na cor amarela com largura mínima de 15 cm em volta das caixas dos hidrantes.

12. Deve conter os materiais descritos na tab. 2 da NT 17.

13. A bomba de incêndio deve ser do tipo centrífuga acionada por motor elétrico ou combustão.

14. A bomba de incêndio dos sistemas de hidrantes deve dispor de dispositivos para acionamento automático e manual.

15. A construção do reservatório deve ser em concreto armado ou metálico, obedecendo aos requisitos desta NT. Podem ser utilizados reservatórios confeccionados com outros materiais, desde que se garantam as resistências: ao fogo, mecânicas e intempéries.

16. A automatização da bomba de incêndio deve ser executada de maneira que, após a partida do motor seu desligamento seja preferencialmente automático após o fechamento de todos os hidrantes, podendo ser manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de bomba.

17. Os quadros elétricos devem ser identificados com a inscrição: "QUADRO GERAL DE ENERGIA" e "BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE".

18. Deve ser utilizados lances de mangueiras de 15m, não sendo permitido lance superior a 20 m.

Notas Sobre Central de GLP

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. As tubulações e conexões das redes de alimentação das centrais de GLP devem atender a NBR 13932 e NBR13523.

2. Toda tubulação embutida deverá possuir proteção anticorrosiva e envelopamento de concreto com espessura mínima de 3,0 cm.

3. Toda tubulação enterrada deve:

a) Possuir proteção anticorrosiva e envelopamento de concreto com espessura mínima de 3,0 cm;

b) Manter um afastamento de outras tubulações e estruturas de no mínimo 0,30m, medidos a partir da sua face;

c) profundidade mínima de 0,30 m a partir da geratriz superior do tubo em locais não sujeitos a tráfego de veículos, em zonas ajardinadas ou sujeitas à escavações;

d) Profundidade mínima de 0,50 m a partir da geratriz superior do tubo em locais sujeitos ao tráfego de veículos. Caso não seja possível atender as profundidades determinadas, deve-se estabelecer um mecanismo de proteção adequado, tais como: laje de concreto ao longo do trecho, tubo luva, etc.

4. Toda tubulação aparente deverá possuir proteção anticorrosiva e pintada na cor amarela.

5. As pressões máximas admitidas para a condução do GLP nas redes são:

a) Para as redes primárias: 150 kPa;

b) Para as redes secundárias: 5 kPa.

6. As tubulações não devem passar por pontos que a sujeitem a tensões inerentes a estrutura da edificação.

7. As tubulações instaladas devem ser estanques e desobstruídas.

8. A instalação de gás deve ser provida de válvula de fechamento manual em cada ponto em que se tornarem convenientes para a segurança, operação e manutenção da instalação.

9. A tubulação não pode ser considerada como elemento estrutural e nem ser instalada interna a ele.

10. A canalização de GLP não passa em locais sem ventilação que possam ocasionar, em caso de vazamento um acúmulo de gás, acarretando em consequência, alto risco de explosão;

11. As paredes e cobertura da central de GLP são de material incombustível.

12. Na central de GLP é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.

13. O(s) recipiente(s) de gás deve distar, no mínimo, 1,5 m das aberturas como ralos, poços, dutos de esgoto, canaletas e outras que estejam em nível inferior aos recipientes, no mínimo, 3 m de materiais de fácil combustão, de qualquer fonte de ignição, inclusive estacionamento de veículos e redes elétricas, no mínimo, 6 m de qualquer outro depósito de materiais inflamáveis ou comburentes.

Notas Sobre Chuveiros Automáticos

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. Em reservatórios elevados, o ponto de tomada de água para consumo deve ser lateral, ficando as tomadas de fundo para o sistema de chuveiros automáticos, mantendo-se a reserva exclusiva definida para o sistema.

2. As bombas devem ser diretamente acopladas por meio de luva elástica a motores elétricos ou a diesel, sem interposição de correias ou correntes.

3. Quando for necessária a redução de pressão, em sistemas conjugados ou não, deverão ser utilizadas válvulas redutoras de pressão, aprovadas para o uso em instalações de proteção contra incêndios.

Notas Sobre Depósito de GLP

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. Empilhar recipientes até 1,5 m de altura para aqueles com massa líquida inferior a 5 kg. Empilhar até cinco 5 recipientes se for acima de 5 kg e inferior a 13kg. Empilhar 4 recipientes de 13 kg cheios ou 5 quando vazios ou usados.

2. Os recipientes de GLP cheios, vazios ou parcialmente utilizados devem ser dispostos em lotes. Os lotes de recipientes cheios podem conter até 480 recipientes de massa líquida igual a 13 kg, em pilhas de até quatro unidades e os lotes de recipientes vazios ou parcialmente utilizados até 600 recipientes de massa líquida igual a 13 kg, em pilhas de até cinco unidades.

3. Quando os recipientes transportáveis de GLP estiverem armazenados sobre plataforma elevada, esta deve ser construída com materiais resistente ao fogo.

4. Depósito Classe ____ com capacidade máxima de armazenagem de ____ botijões.

5. Não possuir no piso da área de armazenamento e até a uma distância de 1,5 m desta: aberturas para captação de águas pluviais, para esgoto ou outras finalidades, canaletas, ralos, rebaixos ou similares; a uma distância de 3,0 m desta: materiais de fácil combustão, redes elétricas e fontes de ignição (inclusive estacionamento e trânsito e veículos)

6. Possuir distância para locais de reunião pública e similares de ____ m.

7. Possuir distância para bombas de combustíveis, bocais e respiros de tanques de inflamáveis, descargas de motores à explosão não instalados em veículos e outras fontes de ignição de ____ m.

8. Possuir distância para equipamentos e máquinas que produzam calor de ____ m.

9. Manter no local líquido e material p/testes de vazamento.

Notas Sobre Subestações Elétricas

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

Casa de controle

Quando houver sistema fixo de gás carbônico, segue a NFPA 12.

Gerais

1. Toda abertura existente para passagem de cabos elétricos deve ser fechada com barreira de proteção de material incombustível contra a passagem de calor, chama e gases, com resistência mínima de duas horas, não susceptível à decomposição ou alteração de suas características quando em contato com substâncias do meio em que se encontra.

2. Em salas de baterias elétricas, a concentração máxima de hidrogênio (H₂) no ar deve ser inferior a 1% do volume de ar do local. Deve haver sistema apropriado que mantenha esse limite percentual.

3. Todo material inflamável, explosivo ou combustível deve ser armazenado em local apropriado, devidamente identificado, externo e ventilado.

4. Todas as partes das instalações elétricas devem ser projetadas e executadas de modo que seja possível prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico e todos os outros tipos de acidentes.

5. Deve existir aterramentos em equipamentos ou elementos condutores de eletricidade, conforme o caso.

6. Blindagem, estanqueidade, isolamento e aterramento devem existir sempre que for necessário para segurança.

7. As instalações elétricas sujeitas a maior risco de incêndio e explosão devem ser projetadas e executadas com dispositivos automáticos de proteção contra sobrecorrente e sobretensão, além de outros complementares.

8. Circuitos elétricos com a finalidades diferentes, tais como: telefonia, sinalização, controle e tração elétrica devem ter separação física e identificação adequadas.

9. Todo motor elétrico deve possuir dispositivo que o desligue automaticamente, toda vez que, por funcionamento irregular, represente risco iminente de acidente.

10. Placas de aviso, inscrições de advertência e bandeirolas, assim como demais meios de sinalização, devem ser utilizados sempre que for necessário para a segurança.

11. Todo profissional, para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, deve estar apto a prestar primeiros socorros, especialmente o procedimento de Reanimação Cardiopulmonar (RCP), assim como operar corretamente equipamentos de combate a incêndios utilizados nessas instalações.

Notas Sobre Eventos Temporários

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

Notas de corrimão:

Os corrimãos devem ser calculados para resistir a uma carga de 900 N, aplicada em qualquer ponto deles, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos.

Não são aceitáveis, em saídas de emergência, corrimãos constituídos por elementos com arestas vivas, tábuas largas e outros.

Notas de guarda-corpo:

As guardas de alvenaria ou concreto, as grades de balaustradas, as paredes, as esquadrias, as divisórias leves e outros elementos de construção que envolvam as saídas de emergência devem ser projetados de forma a:

a) Resistir a cargas transmitidas por corrimãos nelas fixados ou calculadas para resistir a uma força horizontal de 730 N/m aplicada a 1,05 m de altura, adotando-se a condição que conduzir a maiores tensões.

b) Ter seus painéis, longarinas, balaústres e assemelhados calculados para resistir a uma carga horizontal de 1,20 kPa aplicada à área bruta da guarda ou equivalente da qual façam parte; as reações devidas a esse carregamento não precisam ser adicionadas às cargas especificadas na alínea precedente.

Notas gerais:

1. O responsável pelo evento deverá apresentar à plateia, em telão ou através de televisores, informações sobre os meios e formas de evacuação da edificação, saídas de emergências, durante o evento, em intervalos regulares estabelecidos no projeto para instalação e ocupação temporária - SOMENTE PARA EVENTO DE IMPACTO.

2. Em estruturas provisórias em que haja instalações elétricas, será necessário o aterramento das mesmas.

3. Todos os cabos, cordas ou fios, utilizados no evento para sustentação, estabilização ou ornamentação, fixos em dois ou mais pontos, deverão ser sinalizados com pedaços de no mínimo 20 cm de fita zebra por toda sua extensão, amarrados apenas em uma das pontas, ficando a outra solta. A sinalização deve ser feita até a altura de no mínimo 2,0 m a contar a partir do piso e pode ser feita com material similar a este tipo de fita, desde que seja de fácil visualização.

4. As saídas de emergência ficarão destrancadas durante todo o evento e monitoradas por segurança humana.

5. Não será realizada queima de fogos de artifício no evento.

6. Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos devem estar embutidos além de devidamente isolados.

7. As instalações elétricas devem ser executadas em conformidade com a NBR 5410 da ABNT.

8. Os elementos estruturais dos recintos devem apresentar resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que são sujeitos, prevendo-se inclusive as ações das intempéries, especialmente do vento.

9. Os acessórios de fixação dos guarda-corpos e corrimãos são de material incombustível e possuírem a mesma resistência de carga destes, não podendo ser pontiagudo, cortantes ou similares.

10. Em ocupações temporárias (desmontáveis) são aceitos pisos em madeira na rota de fuga, desde que possuam resistência mecânica compatível, características antiderrapantes e sejam afixados de forma que não permita sua remoção sem auxílio de ferramentas.

11. As lonas para cobertura de barracas, feiras livres, estandes de exposição e eventos temporários em geral podem ser classe IV-B, desde que sejam instaladas em caráter temporário, permaneçam em local descoberto, sejam abertas lateralmente, no mínimo, em 50% de seu perímetro, para permitir a ventilação natural e os ocupantes não percorram mais do que 15 metros até o exterior (local descoberto), independente da lotação. Neste caso, fica dispensada a apresentação de laudo técnico para comprovação do Controle de Material de Acabamento e Revestimentos (CMAR), sendo exigida apenas o comprovante de responsabilidade técnica. Nos demais casos, desde que sejam instaladas em caráter temporário, as lonas plásticas reforçadas devem classificar-se, no mínimo, como III-A, sendo então necessária a apresentação de laudo técnico para comprovação dessa classificação, conforme a norma de CMAR.

12. As portas de saída abrirão no sentido do fluxo e serão sinalizadas com placas com o dizer: "SAÍDA", com dimensões mínimas de 40x80 cm.

13. As placas de sinalização de saídas deverão possuir cor vermelha com borda de 2,0 cm em cor amarela e dimensões mínimas de 40 cm de altura e 80 cm de comprimento.

14. As letras da mensagem "SAÍDA" devem possuir altura mínima de 32 cm e um traço mínimo de 5,0 cm de largura, em cor branca.

Notas de Arquibancadas:

Os espaços vazios abaixo das arquibancadas deverão ser mantidos limpos, isentos de qualquer material combustível, sendo proibida qualquer forma de cocção naquele espaço.

Notas Sobre Cobertura de Sapé, Piaçava e Similares

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. A fiação que não estiver embutida em alvenaria ou concreto deve estar totalmente protegida por eletrodutos metálicos.

2. Devem ser previstos acessos e saídas para deficientes físicos, segundo a NBR 9050.

3. Todos os funcionários, independentemente da área construída, devem possuir treinamento teórico e prático de técnicas de prevenção e combate a incêndios, especialmente voltado para os riscos locais, conforme Norma Técnica que dispõe sobre brigada de incêndio.

Notas Sobre Hidrante Público

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

A responsabilidade pela instalação e manutenção dos hidrantes públicos adquiridos por particulares, fica a cargo da empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água, nos locais especificados pelo CBMTO, e o ônus de aquisição e de instalação dos hidrantes e de seus acessórios fica sob a responsabilidade do empreendedor.

Notas Sobre Postos de Comercialização de Fogos de Artifício

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. As instalações elétricas dos postos de comercialização deverão ser do tipo classificada para atmosfera explosiva, nas áreas de estoque e exposição.

2. Os postos de comercialização deverão estar situados a uma distância mínima de 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde, escolas, quartéis, estádios, locais de reunião de público, e a uma distância mínima 200 (duzentos) metros de postos de abastecimento e serviços, depósitos de inflamáveis ou explosivos e em outros locais que por seu risco possam causar danos materiais e/ou pessoais consideráveis.

3. Não será permitida a instalação de postos de comercialização em locais que propiciem o acúmulo de umidade, bem como variações constantes de temperatura.

4. Todas as embalagens de fogos de artifícios deverão conter o nome do fabricante, peso bruto e peso líquido, rótulo de risco, data de fabricação e validade, o número de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), o nome do responsável técnico pela fabricação, bem como o número de seu registro no Conselho Regional de Química (CRQ), além do número de registro no Exército Brasileiro.

5. Fica vedada a estocagem de qualquer quantidade de fogos de artifícios nos balcões de venda dos postos de comercialização, ficando permitida apenas a exposição das caixas vazias, catálogos ou fotos do produto.

Notas Sobre Espetáculos Pirotécnicos

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. Nos momentos que antecedem o início da exibição e enquanto houver material pirotécnico presente no ambiente, o profissional responsável pelo espetáculo pirotécnico não deverá permitir o acesso de pessoas não autorizadas à área de segurança.

2. Nos momentos que antecedem o início da exibição e enquanto houver material pirotécnico presente no ambiente, o profissional responsável pelo espetáculo pirotécnico não deverá permitir o acesso de pessoas não autorizadas à área de segurança.

3. Não deve ser admitido, no local de apresentação, o trânsito ou permanência de pessoas, estacionamento de veículos, tendas ou barracas para vendas diversas desde o desembarque dos fogos até a liberação da área de queda.

4. A área de queda, inclusa no local da apresentação, deve estar livre de edificações, de materiais de fácil combustão, de veículos, de pessoas, inclusive os integrantes da equipe.

5. Quando houver ocorrência de condições meteorológicas adversas, tais como chuva ou ventos fortes, das quais decorra risco significativo, a apresentação deve ser adiada até a ocorrência de condições favoráveis.

6. Os morteiros deverão ser posicionados sempre que perpendicularmente ao plano horizontal.

Notas Sobre Áreas Balneares

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. A área destinada aos banhistas, nas praias a partir do nível II, respeitados os 150m lineares, deverá possuir monitoramento constante por no mínimo 2 (dois) guarda-vidas durante o horário de atendimento.

2. Na praia onde exista o tráfego de embarcações no período noturno, essa deverá obrigatoriamente adotar iluminação e sinalização noturnas.

3. Durante a execução da atividade de guarda-vidas o GVC não poderá acumular quaisquer outras funções.

4. Quando houver o emprego simultâneo de Guarda-vidas Bombeiros Militares e GVC's, estes ficarão sob o comando e chefia dos militares quanto a organização e operacionalização do serviço de guarda-vidas.

5. O emprego de todos os GVC's será obrigatório nos dias de sexta-feira a domingo e em dias de grande fluxo de banhistas, sendo que para os demais dias:

- a) Será recomendatório para os níveis II e III; e
- b) Poderá ser reduzido até a metade para os níveis IV e V.

Notas Sobre Controle de Materiais de Acabamento

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica do CBMTO.

Notas Sobre Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

O Projeto, a execução, a instalação, a manutenção do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA) desta edificação, bem como a segurança de pessoas e instalações no seu aspecto físico dentro do volume protegido, deverão atender às condições estabelecidas pelas Normas Brasileiras válidas e atinentes ao assunto, com especial e particular atenção para o disposto na NBR 5419 vigente.

Notas Sobre Caldeiras (NR-13)

Constar no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergência, quando houver.

1. Quando a caldeira for instalada em ambiente aberto, a "Área de Caldeiras" deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar afastada de, no mínimo 3 (três) metros de:
 - Outras instalações do estabelecimento;
 - De depósitos de combustíveis, excetuando-se reservatórios para partida com até 2000 (dois mil) litros de capacidade;
 - do limite de propriedade de terceiros;
 - do limite com as vias públicas.

b) Dispor de pelo menos 2 (duas) saídas amplas, permanentemente desobstruídas e dispostas em direções distintas;

c) Dispor de acesso fácil e seguro, necessário à operação e à manutenção da caldeira, sendo que, para guarda-corpos vazados, os vãos devem ter dimensões que impeçam a queda de pessoas;

d) Ter sistema de captação e lançamento dos gases e material particulado, provenientes da combustão, para fora da área de operação, atendendo às normas ambientais vigentes;

e) Dispor de iluminação conforme normas oficiais vigentes;

f) Ter sistema de iluminação de emergência caso operar a noite.

2. Quando a caldeira estiver instalada em ambiente confinado, a "Casa de Caldeiras" deve satisfazer os seguintes requisitos:

a) Constituir prédio separado, construído de material resistente ao fogo, podendo ter apenas uma parede adjacente à outras instalações do estabelecimento, porém com as outras paredes afastadas de, no mínimo 3 (três) metros de outras instalações, do limite de propriedade de terceiros, do limite com as vias públicas e de depósitos de combustíveis, excetuando-se reservatórios para partida com até 2000 (dois mil) litros de capacidade;

b) Dispor de pelo menos, 2 (duas) saídas amplas, permanentemente desobstruídas e dispostas em direções distintas;

c) Dispor de ventilação permanente com entradas de ar que não possam ser bloqueadas;

d) Dispor de sensor para detecção de vazamento de gás quando se tratar de caldeira a combustível gasoso;

e) Não ser utilizada para qualquer outra finalidade;

f) Dispor de acesso fácil e seguro, necessário à operação e à manutenção da caldeira, sendo que, para guarda-corpos vazados, os vãos devem ter dimensões que impeçam a queda de pessoas;

g) Ter sistema de captação e lançamento dos gases e material particulado, provenientes da combustão, para fora da área de operação, atendendo às normas ambientais vigentes;

h) Dispor de iluminação conforme normas oficiais vigentes e ter sistema de iluminação de emergência.

PORTARIA Nº 282/2023/DGP, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Promove Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021 e art. 15, §2º da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Judicial nº 0006599-88.2020.8.27.2729;

RESOLVE:

Art. 1º RETROAGIR a data de promoções do bombeiro militar GEOVANE GOMES DA COSTA - Matr. 66634-11, na forma a saber:

I - à Graduação de 1º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar - QPBM, a contar de 14 de dezembro de 2015;

II - à Graduação de Subtenente do Quadro de Praças Bombeiro Militar - QPBM, a contar de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 284/2023/DGP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.529-14 RAPHAEL NEVES BUARQUE DE GUSMÃO - Matr. 1274392/2, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2021 a 14/09/2022, que estão previstas para setembro de 2023, publicadas no suplemento do BG 1604, de 04 de agosto de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruir as férias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 287/2023/DGP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do MAJ QOBM RG 00.397-09 DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO - Matr. 114641-1, referentes ao período aquisitivo de 09/02/2022 a 08/02/2023, que estão previstas para setembro de 2023, publicadas no suplemento do BG 1604, de 04 de agosto de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruir as férias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 292/2023/DGP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Alteração de férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do 1º SGT QPBM RG 00.455-09 FELIPE ALVES BITTENCOURT - mat. 121104/1, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, alterando apenas os dias de usufruto, que estavam previstas para iniciar dia 07 de agosto de 2023, publicadas no suplemento do BG 1591, de 04 de julho de 2023 para usufruto no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 83/2023 - DAL/PMTO.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, em favor das empresas: H A C COSTA LTDA - CNPJ: 22.739.115/0001-35, R\$ 26.499,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e META CROMO LTDA - CNPJ: 44.855.643/0001-92, R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), conforme Processo SGD nº 2023/09030/000546.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 12 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 737/2023/DGP/SAMP.

Torna sem efeito item da Portaria nº 643/2015-DGP/SAMP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0002986-81.2020.8.27.2722, chave nº 644035712720, proposta por LUCIVALDO PINTO SOARES em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO item 83, alínea "a", inciso I, do artigo 2º da Portaria nº 643/2015-DGP/SAMP, publicada na edição nº 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015.

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 06 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 738/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 633/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.386, de 08 de agosto de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	SD QPPM	WEMBOLLIS DA MOTA COUTINHO BARROS	11772875	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	2º CIPM

Parágrafo único. As férias suspensas e não concedidas ficam asseguradas para usufruto de imediato após o término do afastamento, devendo a Unidade do militar solicitar a concessão junto a DGP;

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 6 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 739/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 468/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.346, de 12 de junho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	SD QPPM	AMANDA ALENCAR DA SILVEIRA	11789301-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	4ºBPM
2.	SD QPPM	ARTUR NETO DAMASCENA	11784164-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	8ºCIPM
3.	SD QPPM	BRUNO DE SOUZA BARROS	11781114-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	4ºCIPM
4.	SD QPPM	LUCAS MICHAEL DA SILVA LEMES	11784725-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	4ºBPM
5.	SD QPPM	RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	11770945-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	10ºBPM
6.	SD QPPM	MARCOS VINICIUS DE SOUSA QUEIROZ	11777826-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	QCG/PM4

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 550/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.363, de 06 de julho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	SD QPPM	DANILLO MONTEIRO MATOS	11787996-1	2022	16/08/2023 a 30/08/2023	15	6ºBPM

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 571/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.366, de 11 de julho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	SUB TEN QPPM	FABIANE RIBEIRO IRMÃO MURUSSI	1029673-1	2022	01/07/2024 a 30/07/2024	30	QCG/AAL

Art. 4º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 633/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.386, de 08 de agosto de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	SD QPPM	FABIANO DA BARRA DE OLIVEIRA	11784083-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	4ºCIPM
2.	SD QPPM	RENAN MACIEL DE OLIVEIRA MATOS	11776641-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	8ºCIPM
3.	SD QPPM	MONICA ALENCAR ARAUJO	11785519-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	DGP

Art. 5º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 652/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.388, de 10 de agosto de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOM	NIVALCY ALVES MARÇAL	421161-2	2022	11/09/2023 a 10/10/2023	30	CMTO II

Art. 6º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOM	NIVALCY ALVES MARÇAL	421161-2	2022	20/12/2023 a 18/01/2024	30	CMTO II
2.	SUB TEN QPPM	FABIANE RIBEIRO IRMÃO MURUSSI	1029673-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	QCG/AAL
3.	SD QPPM	AMANDA ALENCAR DA SILVEIRA	11789301-1	2022	04/10/2023 a 02/11/2023	30	4ºBPM
4.	SD QPPM	ARTUR NETO DAMASCENA	11784164-1	2022	04/10/2023 a 02/11/2023	30	8ºCIPM
5.	SD QPPM	DANILLO MONTEIRO MATOS	11787996-1	2022	10/10/2023 a 24/10/2023	15	6ºBPM
6.	SD QPPM	BRUNO DE SOUZA BARROS	11781114-1	2022	01/12/2023 a 30/12/2023	30	4ºCIPM
7.	SD QPPM	FABIANO DA BARRA DE OLIVEIRA	11784083-1	2022	20/12/2023 a 18/01/2024	30	4ºCIPM
8.	SD QPPM	LUCAS MICHAEL DA SILVA LEMES	11784725-1	2022	04/10/2023 a 02/11/2023	30	4ºBPM
9.	SD QPPM	MARCOS VINICIUS DE SOUSA QUEIROZ	11777826-1	2022	08/01/2024 a 06/02/2024	30	PM4
10.	SD QPPM	MONICA ALENCAR ARAUJO	11785519-1	2022	03/06/2024 a 02/07/2024	30	DGP
11.	SD QPPM	RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	11770945-1	2022	06/11/2023 a 05/12/2023	30	10ºBPM
12.	SD QPPM	RENAN MACIEL DE OLIVEIRA MATOS	11776641-1	2022	04/10/2023 a 02/11/2023	30	8ºCIPM

Art. 7º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 8º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 6 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 740/2023/DGP/SAMP.

Retifica Portarias de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 468/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.346, de 12 de junho de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 9º CONCEDER ao milita abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

Lotado no 9º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS
2.	SD QPPM	ÉRIC GESSÉ DE AMORIM RODRIGUES	11780088-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30

Leia-se:

Art. 9º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

Lotado no 9º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS
2.	SD QPPM	ÉRIC GESSÉ DE AMORIM RODRIGUES	11780088-1	2022	16/09/2023 a 15/10/2023	30

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 700/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.404 de 1º de setembro de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 4º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM*
3.	SD QPPM	RONEY FABIANO VIANA DO NASCIMENTO	11775769	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	12º BPM

Leia-se:

Art. 4º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM*
3.	SD QPPM	RONEY FABIANO VIANA DO NASCIMENTO	11775769	2022	01/12/2023 a 30/12/2023	30	12º BPM

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 6 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 741/2023/DGP/SAMP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir das respectivas datas, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	ST QPPM	ANANIAS RODRIGUES DOS SANTOS	731071-1	28/08/2023	8º BPM
2	ST QPPM	HAROUDO PASCOAL RIBEIRO	432523-1	04/08/2023	1º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 6 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 744/2023/DGP/SAMP.

Exonera policial militar a pedido e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 10, alínea "j" do inciso III do art. 68, inciso II e Parágrafo único do art. 132, inciso I do art. 133 e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exoneração de praças;

Combinado com a ATA nº 75/2023, de 06 de setembro de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra apto para fins de exoneração, e;

Considerando a manifestação do solicitante de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, firmada através de Termo de Desistência, bem como Avaliação Pericial da JMCS, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, na respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
1.	SD QPPM	ALISSON GOMES DOS SANTOS	11775882-1	06/09/2023	12º BPM

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, o policial militar, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 745/2023/DGP/SAMP.

Exonera policial militar a pedido e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 10, alínea "j" do inciso III do art. 68, inciso II e Parágrafo único do art. 132, inciso I do art. 133 e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exoneração de praças;

Combinado com a ATA nº 75/2023, de 06 de setembro de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra apto para fins de exoneração, e;

Considerando a manifestação do solicitante de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por ter sido aprovado no certame do concurso para Soldado da Polícia Militar do Estado de Goiás e ter sido já chamado para tomar posse firmada através de Termo de Desistência, bem como Avaliação Pericial da JMCS, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, na respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
1.	SD QPPM	WISLEY MENDES DOS SANTOS	11776781-1	05/09/2023	BOPE

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, o policial militar, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

COMANDO DA 7ª CIPM

PORTARIA Nº 003/2023 - P/1 - 7ª CIPM

Designa Gestor Regional de Patrimônio e adota outras providências.

O MAJ QOPM, MARCUS VINICIUS DE FARIAS, Comandante da 7ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Portaria nº 003/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio, de 6 de junho de 2019, subscrita pelo Senhor Comandante-Geral da PMTO, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.376, de 11 de junho de 2019,

RESOLVE:

I - DESIGNAR:

O 1º TEN QOA RG xx.xxx/x DELMAR BEZERRA DA SILVA - Mat. 785882, para a função de Gestor Regional de Patrimônio junto ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, a fim de que cumpra, no que lhe couber, as normas e os procedimentos determinados pela Portaria nº 003/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio, de 6 de junho de 2019;

a) seguinte Comissão Permanente para o apoio ao Gestor Regional de Patrimônio:

Titulares: que também substitui, nas ausências ou impedimentos, o Gestor Regional de Patrimônio na respectiva função:

2º SGT QPPM RG xx.xxx/x JONES CLEIBER DIAS DE ALMEIDA, Mat. 972190;

SD QPPM RG xx.xxx/x LUIZ MIGUEL MOREIRA BRAZ, Mat. 11770724;

Suplente: SD QPPM RG xx.xxx/x LUANA PEREIRA DA SILVA, MAT. 11644133;

II - REVOGAR a Portaria no 001/2023 - 7ª CIPM, de 13 de março de 2023, convalidando-lhes as ações administrativas dela decorrentes, na conformidade do que dispõe o art. 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Publique-se no Boletim Interno da 7ª Companhia Independente de Polícia Militar.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

À P/4: dê-se ciência desta Portaria à Diretoria de Apoio Logístico - DAL.

Cumpra-se.

Quartel da 7ª CIPM, em Alvorada-TO, aos 04 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE FARIAS - MAJ QOPM
Comandante da 7ª CIPM

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 158/2023/GABSEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida, no Despacho nº 298/2023/COGE, SGD: 2023/09049/009693 e a Decisão 78/2023/GABSEC, SGD: 2023/09049/009696, ambas de 06 de setembro de 2023.

RESOLVE:

ABSOLVER o servidor EDER PEREIRA DA SILVA, agente de execução penal, número funcional 11561831/2, aplicando-se analogicamente o disposto no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, e por consequência, determino a IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 159/2023/GABSEC, DE 06/09/2023.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida, no Despacho nº 180/2023/COGE, SGD: 2023/09049/9674 e a Decisão 79/2023/GABSEC, SGD: 2023/09049/9699, ambas de 06 de setembro de 2023.

RESOLVE:

ABSOLVER o servidor PAULO JEAN SILVEIRA DA SILVA, agente de execução penal, número funcional 11581905/1, aplicando-se analogicamente o disposto no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, e por consequência, determino a IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 107/2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL, número funcional 1028707-1, para substituir o Subprocurador Administrativo NIVAIR VIEIRA BORGES, número funcional 654600-1, no período de 13/09/2023 a 15/09/2023 - 03 (três) dias, por motivo de afastamento do titular, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1627/2023/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.806, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, de 12 de dezembro de 2013, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública JANAINA MARIA DA SILVA CENTRONE CAMPOS, Número Funcional 847322/2, Extensionista Rural, CPF nº XXX.XXX.451-15, integrante do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.806/2013, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	I-H	II-H	01/01/2012	01/01/2012
HORIZONTAL	II-I	II-J	01/01/2017	01/01/2017
VERTICAL	II-J	III-J	01/01/2019	01/01/2019
HORIZONTAL	III-J	III-K	01/01/2021	01/01/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1628/2023/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005972-69.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/05/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ARTENIO DUARTE NEVES, Número Funcional 756870/2, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.372-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	D	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	E	08/06/2020	01/07/2020

HORIZONTAL	F	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	G	08/06/2020	01/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1629/2023/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0008341-70.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 06/07/2022.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público FABRICIO PIASSI COSTA, Número Funcional 11589388/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.207-66, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1630/2023/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006056-70.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 12/05/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público MATEUS COIMBRA AZEVEDO, Número Funcional 745010/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.871-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	01/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1631/2023/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006394-44.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/05/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público RONIVALDO VELOSO PUGAS, Número Funcional 11644729/1, Perito Oficial, CPF nº XXX.XXX.351-66, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes no Anexo III da Lei nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	23/06/2021	01/07/2021
HORIZONTAL	D	23/06/2021	01/07/2021
HORIZONTAL	E	23/06/2021	01/07/2021
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1632/2023/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0005878-24.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 09/05/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, ao servidor público WAGNER RAYELLY PEREIRA SIQUEIRA, Número Funcional 72385/3, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.251-62, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	D	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	E	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	F	08/06/2020	01/07/2020
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1633/2023/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002737-94.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/03/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública WANESSA CABRAL FERREIRA DA SILVA, Número Funcional 11590599/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.161-28, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1634/2023/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0005258-12.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/04/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 717/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
54	11644532	1	RODRIGO SAUD ANTURIANO	20/06/2021	01/07/2021	PROGRESSÃO HORIZ	1a-A	1a-B

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, ao servidor público RODRIGO SAUD ANTURIANO, Número Funcional 11644532/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.961-46, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	B	21/06/2021	01/07/2021
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2022	01/02/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1635/2023/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004535-90.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/04/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública ELIVANIA OLIVEIRA DIAS, Número Funcional 980678/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.181-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	05/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	J	01/05/2022	01/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1636/2023/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003857-12.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 12/04/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a seguinte Portaria:

- Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
52	1068440	1	ALZIRO LUIZ BERNARDES DA SILVA	04/09/2021	01/10/2021	Progressão vertical	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ALZIRO LUIZ BERNARDES DA SILVA, Número Funcional 1068440/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.951-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	04/09/2021	01/10/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1637/2023/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 00010898-30.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública, AURICÉLIA CARDOSO COELHO, Número Funcional 1275941/3, Agente de Segurança Socioeducativo, CPF nº XXX.XXX.241-63, integrante do Quadro da Defesa Social do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, Tabela II, do anexo III da Lei nº 2.669/2012, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	16/08/2021	01/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1639/2023/GASEC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005454-79.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ARGEMIRO ALVES PINTO, Número Funcional 43932/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.901-03, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	01/10/2019	01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1640/2023/GASEC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003792-80.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO

- Portaria nº 390/2023/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
331.	974708	3	MARIA LEIDE BRITO CHAVES	01/10/2019	01/11/2019	VERTICAL	3ª	CE

- Portaria nº 391/2023/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
525.	974708	3	MARIA LEIDE BRITO CHAVES	01/04/2020	01/05/2020	HORIZONTAL	E	F

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública MARIA LEIDE BRITO CHAVES, Número Funcional 974708/3, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.451-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante no Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	05/03/2019	01/04/2019
HORIZONTAL	J	05/03/2021	01/04/2021
VERTICAL	PADRÃO I	05/03/2021	01/04/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1641/2023/GASEC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 00061-05.2023.8.27.2729.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública, DANIELLE FELIX DELMONDES FIGUEIREDO LIMA, Número Funcional 100460/4, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.551-35, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, Tabela II, do anexo III da Lei nº 2.669/2012, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	01/04/2019	01/05/2019
HORIZONTAL	II-B	II-C	01/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 17/2023/GASEC,
DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro de Servidores Públicos Integrantes do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, da Secretaria da Cidadania e Justiça, por haver o(a) titular Gustavo Gomes Ferreira, número funcional 11602333/1, CPF nº XXX.XXX.692-44, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Polícia Civil do Estado do Pará, a partir de 14 de julho de 2023, com base no que consta do processo nº 2023/17010/001155.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 18/2023/GASEC,
DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

DECLARAR a vacância dos cargos abaixo relacionados:

- Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Educação, por haver o(a) titular Geovan Torres Pereira, número funcional 11224061/1, CPF nº XXX.XXX.742-34, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Governo do Estado do Pará, a partir de 03 de maio de 2023, com base no que consta do processo nº 2023/27000/014745;

- Policial Penal, do Quadro da Polícia Penal, da Secretaria da Cidadania e Justiça, por haver o(a) titular Rogério Anderson Leite Alves, número funcional 1158414/3, CPF nº XXX.XXX.601-67, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Polícia Civil do Estado do Pará, a partir de 14 de julho de 2023, com base no que consta do processo nº 2023/17010/001158.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2616/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/004833
INTERESSADO(A): ANDREA OLIVEIRA DE ALMEIDA CORREA
NOME DO DEPENDENTE: João Augusto Almeida Correa
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1148591/1
CARGO: Enfermeiro
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Semus - Convenio - Colinas do Tocantins
MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente ANDREA OLIVEIRA DE ALMEIDA CORREA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 31/07/2023 a 29/07/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 11 dias de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2631/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/019327
INTERESSADO(A): GERCILIA BISPO TEIXEIRA PRADO
NOME DO DEPENDENTE: Tiago Brasileiro do Prado Teixeira
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 832276/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Antônio Carlos de Franca

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente GERCILIA BISPO TEIXEIRA PRADO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 19/07/2023 a 17/07/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 11 dias de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2729/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/021267
INTERESSADA: ROSA LOPES LACERDA
ASSUNTO: Auxílio-Funeral
CARGO: Professor da Educação Básica
Nº FUNCIONAL: 1196588/1
CPF: XXX.XXX.611-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação
MUNICÍPIO: Pedro Afonso
REGIONAL: Pedro Afonso

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e demais documentos que instrui os autos, que versam sobre pedido de Auxílio-Funeral, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, em virtude do óbito de sua mãe Adelaide Lopes Lacerda, ocorrido em 12 de agosto de 2022.

Sobre o benefício solicitado, veja-se o que estabelece o art. 56, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007:

“Art. 56. O auxílio-funeral é devido à família do servidor ativo ou inativo falecido, em valor equivalente a um mês da remuneração, subsídio ou provento...”

§2º O auxílio é devido, também, ao servidor, por morte do cônjuge, companheiro ou de filho menor ou inválido. (Grifamos)"

Depreende-se do dispositivo legal retro que não há possibilidade de concessão do auxílio-funeral ora requerido, haja vista tratar-se de óbito da mãe da servidora requerente, cujo grau de parentesco não está entre os relacionados, razão pela qual resolvo INDEFERIR o presente pedido, por inexistência de previsão legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2733/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/17010/001459
INTERESSADO(A): JOSÉ NILTON MIRANDA
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Competição ou Representação Desportiva
CARGO: Agente Especialista Socioeducativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11179791/2
CPF: XXX.XXX.371-87
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade de Semiliberdade de Gurupi
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e nos termos do art. 117, inciso IV, alínea "i", da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor José Nilton Miranda, Afastamento para Participar de Competição Desportiva, para compor a Delegação Estadual como Atleta da equipe de Tênis em cadeira de rodas, que representará o Estado do Tocantins na copa das Federações de Tênis em Cadeira de Rodas 2023, que se realizou na cidade de São Paulo/SP, no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, sendo realizado pela Confederação Brasileira de Tênis - CBT em parceria com o Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB, no período de 10.08.2023 a 13.08.2023, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 06 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 107/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto Ato Nº 234 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão de extrema necessidade do serviço, 25 (vinte e cinco) dias de férias do servidor ADENIEUX ROSA SANTANA, CPF Nº XXX.XXX.X81-15, matrícula nº 695819-1, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, de 21/08/23 a 14/09/23 assegurando o direito de usufruí-las em data oportuna não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Publique - se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

PORTARIA/SEAGRO Nº 116, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 12 de setembro de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA/SEAGRO Nº 116, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X21-00	445979-4	Deise Maria Soares Costa Carvalho	92,80	2020
2	XXX.XXX.X81-53	808389-2	Delma Caldeira De Moura De Freitas	100,00	2022
3	XXX.XXX.X81-53	808389-2	Delma Caldeira De Moura De Freitas	100,00	2019
4	XXX.XXX.X41-09	11149345-2	Eduardo Henrique Da Rocha Pereira	81,60	2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

Processo nº: 2023/33000/00004

Contrato nº: 063/2023

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Contratada: FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - EPP

CNPJ: 29.922.497/0001-87

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE. VALOR TOTAL: R\$ 38.288,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Vigência: adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dotação orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 33010.20.573.1148.2010, elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 500.

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado - LUCIANO FIRVEDA MACEDO, Representante Legal da contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EDITAL Nº 07/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Edital de Chamamento Público nº 02/2023, que dispõe sobre a elaboração do Plano Estadual Pela Primeira Infância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 42, §1º, I, II, e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como a Comissão para realização de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para processamento e julgamento de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 616, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.144, de 05 de agosto de 2022 e suas alterações conforme Portaria nº 369, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.356, de 26 de junho de 2023, faz saber aos interessados o resultado preliminar do Edital nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.363, de 06 de julho de 2023, alterado pelo Edital nº 06/2023, de 28 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.402, de 30 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO os itens 5, 6 e 8.2, do Edital de Chamamento Público para Elaboração do Plano Estadual Pela Primeira Infância, a saber:

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO;

6. IMPEDIMENTOS PARA A OSC PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO;

8.2 Do envio das propostas pelas oscs e da documentação exigida.

CONSIDERANDO a Ata nº 02/2023, de seleção, processamento e julgamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, que dispõe sobre a elaboração do plano estadual pela primeira infância cultural.

Assim, torna público o Resultado Preliminar, consoante Anexo Único deste Edital.

Publique-se.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Vanilson Pereira da Silva - Presidente
Andréia das Neves Seles
Jeime Alves Santos
Thálya Alves Cunha Figueira
Shenya Francini de Lima Ramos

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 07, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

RESULTADO PRELIMINAR

ORDEM	OSC	NOTA FINAL
1º	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA/TO	8,0

PROCON

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO PROCON/TO Nº 02/2023.

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON/TO, no uso de suas atribuições e considerando a conveniência da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de fiscal das relações de consumo, conforme determina o art. 10 do Decreto Federal nº 2.181/1997, o servidor do Núcleo Regional de Atendimento do Procon de Porto Nacional, abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA
Jhonnathan Gonçalves de Cerqueira	1265784-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 6 de setembro de 2023.

Rafael Pereira Parente
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1265, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2019/27000/016607, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a partir de 18 de setembro de 2023, o Afastamento para Aprimoramento Profissional para Cursar Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido a servidora FABIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 1111078-3, Professor da Educação Básica, por meio da Portaria-Seduc nº 1515, de 07 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.947, de 14 de outubro de 2021.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1266, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2021/27000/018591 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 15 de setembro de 2023 a 15 de março de 2024, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora SONIA MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 459164-1, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual 1º de Junho, município de Praia Norte, a fim de concluir o Curso de Mestrado Profissional em Formação Docente em Práticas Educativas, oferecido pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 367, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1267, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2021/27000/014901 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 15 de setembro de 2023 a 14 de março de 2024, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora LAVINA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 928097-1, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Piaçava, município de Nazaré, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Estudos de Cultura e Território, oferecido pela Universidade Federal do Norte do Tocantins- UFNT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 1357, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/002279
Nº CONTRATO: 002/2023
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: Secretaria da Educação.
CONTRATADA: Bf Construtora e Incorporadora Ltda
CNPJ: 10.926.401/0001-20
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 002/2023.
DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 03/09/2023 e findar-se em: 03/11/2023.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Marcio Henrique de Camargo Santos - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/27000/008193
 Nº CONTRATO: 009/2022
 ADITIVO Nº: 02
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: MRM JUNQUEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 30.540.897/0001-07
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a formalização de aditivo de prazos de execução da obra ao Contrato nº 009/2022.
 DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28 de setembro 2023 e findar-se-á em 27/01/2024.
 DA EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 27 de agosto de 2023 e findar-se-á no dia 24 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
 SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Pedro Marinho de Oliveira Neto- Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/015286
 CONTRATO Nº: 044/2023
 CONTRATANTE: Secretaria da Educação.
 CONTRATADA: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A CNPJ: 25.086.034/0001-71
 OBJETO: Contratação do Grupo Energisa, única concessionária fornecedora especializada no serviço em todo o território do Estado do Tocantins para prestar, de forma contínua, o fornecimento de energia elétrica, destinado a atender as necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC), 13 Superintendências Regionais de Ensino (SRE's), Anexos e Almoxarifado desta Pasta.
 VALOR: O valor estimado para a contratação será de R\$ 1.135.000,00 (um milhão e cento e trinta e cinco mil reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE: 500.1001.101
 VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023
 SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Alankardek Ferreira Moreira - Representante Legal da Contratada Guilherme Damiance Souza - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/013244
 CONTRATO Nº: 057/2023
 CONTRATANTE: Secretaria da Educação.
 CONTRATADA: Federação Tocantinense de Futebol de Salão.
 CNPJ: 26.753.053/0001-77
 OBJETO: Contratação de Serviços de Arbitragem, por meio de credenciamento, para atendimento das modalidades Esportivas nos JET'S (Jogos Estudantis do Tocantins), PARAJET'S (Jogos Paradesportivos do Tocantins), JET'S (Jogos Escolares Indígenas do Tocantins), bem como em eventos desportivos organizados e/ou apoiados pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2386
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE: 500
 VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, oriundo do credenciamento fica adstrito aos créditos orçamentários (conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93).
 DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023
 SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Alessandro de Freitas Porto- Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/013244
 CONTRATO Nº: 058/2023
 CONTRATANTE: Secretaria da Educação.
 CONTRATADA: LCM - Gestão e Treinamento Esportivo Ltda.
 CNPJ: 14.651.596/0001-02
 OBJETO: Contratação de Serviços de Arbitragem, por meio de credenciamento, para atendimento das modalidades Esportivas nos JET'S (Jogos Estudantis do Tocantins), PARAJET'S (Jogos Paradesportivos do Tocantins), JET'S (Jogos Escolares Indígenas do Tocantins), bem como em eventos desportivos organizados e/ou apoiados pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
 VALOR: R\$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2386
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 500
 VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, oriundo do credenciamento fica adstrito aos créditos orçamentários (conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93).
 DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023
 SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Matheus Morbeck Zica - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 3/2023

Processo nº: 2023/27000/001387
 Doadora: Secretaria da Educação
 Donatária: Prefeitura Municipal de Augustinópolis.
 CNPJ: 00.237.206/0001-30
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, ao Donatário, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.
 Valor: R\$ 289.995,80 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93
 Data de assinatura: 11/9/2023
 Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ, pela DOADORA.
 ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA, pelo DONATÁRIO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 3/2023 - SEDUC

REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO
474683	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2020, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAM: 1234584759, CHASSI: 9532M52P6MR104946, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36671703/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV/MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7A77.
474726	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAM: 01234770323, CHASSI: 9532M52P1MR104840, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36671712/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV/MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7F23.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023 - SRP**

Republicado para correção

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Pregoeira GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes e acessórios em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, no âmbito da Sede, Anexos e Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2023/27000/015384. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 25 de setembro de 2023. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Estadual nº 2.434/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 06 de setembro de 2023.

ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE
 Diretora de Licitações

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

CONVÊNIO Nº: 27010.000032/2021
ADITIVO: 1º Aditivo de Valor
PROCESSO: 2021/27001/000073
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
CNPJ: 26.753.137/0001-00
OBJETO: Alterar Valor da Contrapartida, valor de R\$ 276.254,64 (13,812732%), para a Execução do Objeto: Construção Complexo Poliesportivo e Lazer Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA: 01/12/2023
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2023/GABSEC, DE 19/06/2023.

Dispõe sobre o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF plurianual e dá outras providências.

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DA FAZENDA E DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 3º, I, "a" e "b" e §1º, I e II, e art. 6º, II, do Decreto nº 5.146, de 11 de novembro de 2014, e,

Considerando a realização de estratégias conjuntas da Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Educação, visando à promoção de ações destinadas ao desenvolvimento socioeconômico do Estado;

Considerando o propósito de promover e institucionalizar o Programa de Educação Fiscal no Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de atualizações anuais e plurianuais do Programa Estadual Educação Fiscal - PEEF a fim de torná-lo adequado a cada contexto, de forma que sua aplicabilidade seja melhor direcionada, possibilitando o alcance dos resultados almejados;

Considerando a importância de sensibilização do cidadão sobre a função socioeconômica do tributo, do controle social e da relação entre sociedade e Estado para o pleno exercício da cidadania;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF para o exercício de 2023 a 2027.

Art. 2º O PEEF está estruturado em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais - DNC e com o Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF.

Art. 3º O programa divide-se em eixos e metas, que estabelecem as orientações para a execução das ações de Educação Fiscal no estado do Tocantins até 2027.

Art. 4º É revogada a PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 299, de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.898.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEFAZ Nº 786, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

PATRICIA PIRES DA SILVA OLIVEIRA, Operador de Microcomputador, nº funcional 957127-1, da Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos para a Agência de Atendimento de Presidente Kennedy, a partir de 11 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSÁUDE (TPPS), conforme segue:

CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
46.868.439/0001-31	COELHO & TELES LTDA - ME	Palmas - TO	Clinica
48.025.004/0001-50	INTEGRAR CENTRO DE AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO INFANTIL DE PARAÍSO DO TOCANTINS LTDA - ME	Paraíso do Tocantins - TO	Clinica

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 12 de setembro de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 084/2023. Abertura dia 25.09.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (cofres). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU/TO. Proc. 2021/17010/001653. Recursos: Recursos não vinculado de imposto. Pregoeiro: PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 12 de setembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.
Superintendente

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 2023/75010/000007
CONTRATO nº 5/2023/GABSEC/SPI
CONTRATADA: Dinastia Viagens e Turismo LTDA - EPP, CNPJ: 15.741.481/0001-63.
CONTRATANTE: Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking), para atender as necessidades da Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI.
VALOR: R\$ 10.686,30 (dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Classificação Orçamentária., 75010.04.122.1100.2398, Natureza de Despesa 33.90.33 e Fonte de Recurso 500.
DATA DA VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 12/09/2024.
SIGNATÁRIOS: Thomas Jefferson Gonçalves Teixeira, Secretário de Parcerias e Investimentos e Leandro Rossy de Carvalho, Representante da Empresa.

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 11/2023/GABSEC/SEPEA.

A SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, considerando as o Decreto Estadual nº 6.312, de 14 de setembro de 2012 e conforme determinado pelo §1º, do art. 6º, da Instrução Normativa CGE nº 04, de 01 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo elencados para exercerem a função de titular e suplente da unidade Setorial de Ouvidoria da Secretaria da Pesca e Aquicultura.

Titular: RODRIGO DE CARVALHO AYRES, Secretário- Executivo, número funcional: 11458828-3;
Suplente: CAROLINE PIRES CORIOLANO, Assessora Jurídica, número funcional 948254-2.

Art. 2º São atribuições da ouvidoria aquelas elencadas no Decreto Estadual nº 6.312, de 14 de setembro de 2012 e na Instrução Normativa CGE nº 04, de 01 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 11 de setembro de 2023.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 186/2023/SES/GASEC/INTERINO, DE 06/09/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a Decisão constante no Despacho - 195/2023/SES/GASEC/INTERINO, nos autos do Processo nº 2021/30550/009346;

Considerando a ausência de regra que determine a publicação deste Ato, e seguindo o entendimento reiterado da CGU, constantes nos manuais de Processo Administrativo Disciplinar, pela não obrigatoriedade de publicação de Portaria de Sindicância Investigativa no DOE,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo de Sindicância Investigativa nº 2021/30550/009346, com fulcro, subsidiariamente, no art. 395, inciso III, do CPP, pela inexistência de indícios de materialidade dos fatos narrados na denúncia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA - 190/2023/SES/GASEC/ITERINO, DE 08/09/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Combinado a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.00959/2023 destinados à aquisição de Medicamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Combinado a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.00959/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4356 - Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202304; Nº da NE 2023NE16392, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA - 191/2023/SES/GASEC/INTERINO, DE 08/09/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Pequizeiro a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.00980/2023 destinados à aquisição de Medicamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Pezigueiro a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.00980/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no caput deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.303.1165.4356 - Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202304; Nº da NE 2023NE16261, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA - 193/2023/SES/GASEC/INTERINO, DE 11/09/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010409.01001/2023 destinados à aquisição e distribuição de Medicamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010409.01001/2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4356 - Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202309; Nº da NE 2023NE16393, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7/2023/SES/GASEC/INTERINO

TRATA O PRESENTE DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA LOCALMED DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA, DE ACORDO COM O CONSTANTE NOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, ÀS QUAIS AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR.

PROCESSO Nº: 2022/30550/001573

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Apostilamento tem como objeto as alterações do valor contratual conforme segue: Fica o valor do contrato reajustado no percentual de 0,167120%, referente ao período de 04/2022 a 03/2023, com base no Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM, no valor correspondente a R\$ 14.667,16 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), passando o valor mensal do contrato para R\$ 732.590,97 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e sete centavos), e o valor anual passará para R\$ 8.791.091,70 (oito milhões, setecentos e noventa e um mil, noventa e um reais e setenta centavos), com efeito orçamentário a partir do mês de abril de 2023, conforme cálculo acostado nos autos do Processo às fls. 607/608.

* Cálculo produzido pela área técnica nos autos do Processo 2022/30550/001573.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

FONTES: 600.0000.250/2756/2757/2758/2759/2760/2761/2762/2763/2764/2765/2766/2767/2768/2769/2770/2771/2772.

ELEMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

SIGNATÁRIO: LOCALMED DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - P/ CONTRATADA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO - P/CONTRATANTE

**TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 8/2023/SES/GASEC/INTERINO**

TRATA O PRESENTE DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO TOCANTINS E O SR. IVAN BEUX, DE ACORDO COM O CONSTANTE NOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, ÀS QUAIS AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Apostilamento tem como objeto as alterações do valor contratual conforme segue: Fica o valor do contrato reajustado no percentual de 1.858440%, referente aos períodos de 03/2022 a 02/2023, com base no Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM, no valor correspondente a R\$ 5.167,16 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), passando o valor mensal do contrato para R\$ 23.600,37 (vinte e três mil, seiscentos reais e trinta e sete centavos), e o valor anual passará para R\$ 283.204,44 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com efeito orçamentário a partir de março de 2023, conforme cálculo acostado nos autos do processo às fls. 697/698.

* Cálculo produzido pela área técnica nos autos do processo 2017/30550/007211.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.1165.4356

FONTE: 500.1002.102/818888

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.36

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

SIGNATÁRIO: IVAN BEUX - P/CONTRATADO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO - P/CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico. 222/2023 - Processo 2022/30550/012102. Objeto: Registro de Preços para aquisição de meios de cultura e suplementos destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (GLSPA/ARAGUAÍNA), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 26/09/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico. 223/2023 - Processo 2022/30550/011208. Objeto: Registro de Preço para aquisição de meios de cultura destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (GLSPA/ARAGUAÍNA), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 26/09/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico. 224/2023 - Processo 2022/30550/007286. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos oncológicos orais, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/09/2023 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 12 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/30550/04591**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de para eventual e provável aquisição de CURATIVO PARA TERAPIA A VÁCUO COM SISTEMA DE PRESSÃO NEGATIVA COM BOMBAS DE PRESSÃO NEGATIVA EM COMODATO, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/30550/06108**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de para eventual e provável Aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fica "sem efeito" a publicação do aviso de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 124/2023 - Processo Administrativo 2022/30550/011758 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6406, de 05 de setembro de 2023, da empresa LITUCERA LIMPEZA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 62.011.788/0001-99). Permanecem válidos os demais atos.

Palmas/TO, 12 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023****Retificação**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 124/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/011758, conforme segue:

Onde se lê:

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 62.011.788/0001-99, o valor adjudicado: R\$ 3.257.285,50.

O valor total adjudicado R\$ 3.257.285,50. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Leia-se:

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 62.011.788/0001-99, o valor adjudicado R\$ 3.257.280,60.

O valor total adjudicado R\$ 3.257.280,60. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Notas:

a) Republicação para correção;

b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6353, do dia 21 de junho de 2023;

Palmas/TO, 12 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TURISMO**PORTARIA Nº 152/2023/GABSEC/SETUR,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
23/2023/GABS EC/SETUR	2023/87011/0 00002	Hellen Flávia Teixeira Cunha Mat - 1281526-1	Glauber de Oliveira Bemfica Mat - 11867337-1	1º aditivo de contrato, que tem por objeto prorrogar o valor do contrato nº 23/2023 e suas demais cláusulas em 25% do valor do contrato, sobre a confecção de camisetas (uniformes) que serão utilizados pelos servidores/estagiários/parceiros da Secretaria do Turismo, na realização de ações promocionais e técnicas.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário

**PORTARIA Nº 153/2023/GABSEC/SETUR,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e ato nº 438 - NM, publicado no DOE nº 6281, de 02/03/2023.

CONSIDERANDO a necessidade do 1º aditivo de contrato, que tem por objeto prorrogar o valor do contrato nº 23/2023 e suas demais cláusulas em 25% do valor do contrato, sobre a confecção de camisetas (uniformes) que serão utilizados pelos servidores/estagiários/parceiros da Secretaria do Turismo, na realização de ações promocionais e técnicas;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE, inscrita no CNPJ nº 11.226.934/0001-62, no valor de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais), para o fornecimento de camisetas (uniformes), visando atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000345
Convênio nº: 87010.0000188/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO PALMAS BRASIL
CNPJ: 10.828.934/0001-70
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DA XXII CAVALGADA DE PALMEIRANTE, COM FINALIDADE DE FOMENTAR O TURISMO DA REGIÃO
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 00,00
Valor Total: R\$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500/104
Parlamentar VANDA MONTEIRO
Data da Assinatura: 06/09/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
RAYANE RICHELLE SANTOS DA SILVA ALVES - Representante do Instituto

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000357
Convênio nº: 87010.0000189/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
CNPJ: 25.064.007/0001-06
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Valor Concedido: R\$ 328.300,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.700,00
Valor Total: R\$ 330.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 06/09/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000356
Convênio nº: 87010.0000190/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
CNPJ: 01.612.821/0001-41
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA GINCANA DA INDEPENDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO
Valor Concedido: R\$ 400.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.364,00
Valor Total: R\$ 401.364,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 06/09/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000375
Convênio nº: 87010.0000191/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ: 01.809.474/0001-41
Objeto: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DA NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE/2023
Valor Concedido: R\$ 430.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 31.820,00
Valor Total: R\$ 461.820,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 06/09/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000380
Convênio nº: 87010.0000192/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CNPJ: 02.075.216/0001-41
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
Valor Concedido: R\$ 298.500,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.500,00
Valor Total: R\$ 300.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 06/09/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
HENO RODRIGUES DA SILVA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/000002
Contrato nº: 23/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE.
CNPJ: 11.226.934/0001-62
Objeto do Contrato: 1º aditivo de contrato, que tem por objeto prorrogar o valor do contrato nº 23/2023 e suas demais cláusulas em 25% do valor do contrato, sobre a confecção de camisetas (uniformes) que serão utilizados pelos servidores/estagiários/parceiros da Secretaria do Turismo, na realização de ações promocionais e técnicas.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor do Contrato: R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 1.500
Data da Assinatura: 01/09/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - Representante Legal da Contratada.

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 0260/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO os arts. 41 e 42 do DECRETO Nº 5.815, de 9 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que existem processos de convênios pendentes de regularização junto a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

CONSIDERANDO a necessidade de alimentação dos Sistemas de Acompanhamento de Convênios da Controladoria-Geral do Estado e do Portal da Transparência;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Comissão para Inspeção dos saldos pendentes de baixa dos Convênios na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Servidor	Matrícula	Função
PATRICIA DOS SANTOS FONSECA SILVA	139213	Gerente de Captação de Recursos
GILMAR OLIVEIRA BRITO	749725	Assistente Administrativo
MARIA DAS GRAÇAS LIMA	12410959	Analista III

Art. 3º A execução dos trabalhos pela Comissão, serão realizados a partir da publicação desta Portaria, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo o relatório ser apresentado ao Presidente desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0261/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 35/2022, firmado com a empresa: CONSTRUTORA ALJA LTDA, como titular o Engenheiro Civil José Pereira da Silva Neto, Matrícula Funcional nº 490821 e Registro Profissional - CREA nº 6228/D-TO, tendo como suplente o Engenheiro Civil Ricardo da Silva Coelho, Matrícula Funcional nº 11771534-1 e Registro Profissional - CREA nº 321510/D-TO, para acompanhar e fiscalizar a obra de implementação da infraestrutura do Parque Industrial de Guaraí -TO.

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0262/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 002/2023, firmado com a empresa: CONCRETA ENGENHARIA LTDA, como titular o Engenheiro Civil Rubens Lima de Souza, Matrícula Funcional nº 682527 e Registro Profissional - CREA nº 67956/V-MG, tendo como suplente o Engenheiro Civil José Pereira da Silva Neto, Matrícula Funcional nº 490821 e Registro Profissional - CREA nº 6228/D-TO, para acompanhar e fiscalizar a obra pavimentação com aplicação de asfalto tipo CBUQ e execução de interseção no distrito agroindustrial de Porto Nacional - TO.

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ATR

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 69 - NM, 10 de Janeiro de 2022, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.004, de 10 de Janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO o determinado pela Resolução ATR nº 81, de 06 de dezembro de 2013, Seção I, artigo 30 e incisos 1º, 2º e 3º, referente a prestação de contas consolidadas.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Trabalho para análise das prestações de contas consolidadas referente às receitas, despesas e investimentos dos Terminais Rodoviários referente ao ano de 2022, com emissão de parecer.

Art. 2º Designar para compor a Comissão mencionada, os servidores citados abaixo, sob a presidência do primeiro:

1 - Layse Evangelista Vilanova Pinheiro - Matrícula: 1263226-4

2 - Isabela Alves Mascarenhas - Matrícula: 11886714-1

3 - Lídia Helena César dos Santos Ferreira - Matrícula: 11867779-1

Art. 3º A Comissão terá o prazo de um ano a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e encaminhar parecer ao gabinete da presidência da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Art. 4º Esta Portaria modifica a Portaria ATR 42, DE 09 DE JUNHO DE 2022, publicada no DOE nº 6106, de 10 de junho de 2022, e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

PROGRAMA TEMÁTICO: 1166 - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
Objetivo	Servidor Responsável/Suplente	Matrícula	Cargo	
Manutenção da Agência de Tecnologia da Informação	Alirio Felix Martins Barros	11509830-2	Presidente	
	Adams Cirino Gregório	985366-2	Vice-Presidente Executivo	
Propiciar a implementação da transformação digital dos serviços dos órgãos da administração direta e indireta	Alirio Felix Martins Barros	11509830-2	Presidente	
	Adams Cirino Gregório	985366-2	Vice-Presidente Executivo	
Nº	Ação	Servidor Responsável/Suplente	Matrícula	Cargo
4363	Gestão de sistemas de informação dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Governo do Tocantins	Marinaldo Oliveira Santos	952889-2	Superintendente de Sistemas de Informação
		Stefan Queiroz Barbosa	11235705-1	Diretor de Sistemas de Informação
4364	Modernização da gestão e governança de TI do Estado do Tocantins	Cristina Pereira de Oliveira	713317-1	Superintendente de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação
		Miguel Carlos Chaves Júnior	864381-1	Diretor de Administração e Finanças
4385	Reestruturação da infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações	Hiram Melchides Torres Gomes Sobrinho	75362-2	Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação
		Periano Catani Cardoso Arantes	1234625-2	Diretor de Infraestruturas
4366	Reestruturação da Agência de Tecnologia da Informação	Miguel Carlos Chaves Júnior	864381-1	Diretor de Administração e Finanças
		Livia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração
PROGRAMA DE GESTÃO: 1100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO				
4324	Manutenção dos serviços de transporte	Miguel Carlos Chaves Júnior	864381-1	Diretor de Administração e Finanças
		Livia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração
4326	Manutenção dos serviços administrativos gerais	Miguel Carlos Chaves Júnior	864381-1	Diretor de Administração e Finanças
		Livia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração
4330	Manutenção dos serviços de informática	Hiram Melchides Torres Gomes Sobrinho	75362-2	Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação
		Periano Catani C. Arantes	1234625-2	Diretor de Infraestruturas
4513	Manutenção dos recursos humanos	Miguel Carlos Chaves Júnior	864381-1	Diretor de Administração e Finanças
		Livia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração

ATI

PORTARIA ATI Nº 107/2023/GABPRES/ATI, DE 11/09/2023.

A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI/TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei Estadual nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 339 - NM, Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 4.077, de 27 de dezembro de 2022 (PPA 2020-2023, Revisão 2023), e na Lei nº 4.078, de 22 de dezembro de 2022 (LOA 2023), Leis específicas no âmbito desta Agência, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIAATI Nº 25/2023/GABPRES/ATI, publicada no Diário Oficial nº 6.294, de 21 de março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA ATI Nº 107/2023/GABPRES/ATI,
DE 11/09/2023.

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Ronne Márcio Piagem Milhomens	739513-2	Gerente de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 247/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Art. 1º Considerando as informações contidas nos Processos Administrativos Nºs 020294/2015 e 031791/2020, tendo em vista que a parte interessada, nunca tomou posse da sua área e não deu função social a propriedade e o mesmo está sendo ocupado e regularizado por terceiros;

Art. 2º Considerando as informações contidas nos respectivos PARECERES nºs 527/2023 e 484/2023 ASSEJUR, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Resolve:

Art. 3º CANCELAR Administrativamente os Títulos de Propriedades nºs 07042/1996 e 001881/2000, referente aos imóveis denominados:

Um lote de terras para construção urbana de número 12, da quadra 180, situado à Rua 32, do Loteamento Jardim Aurenlyll, com área total de 450,00 m², matriculado no CRI desta Capital sob o nº 54.309, Palmas - TO, outorgado em favor de Antonio Paz da Silva.

Um lote de terras para construção urbana de número 07, da quadra ARNO 72, QC-01, situado à alameda 08, do Loteamento Palmas, 3ª Etapa, com área total de 405,75 m², matriculado no CRI desta Capital sob o nº 77.309, Palmas - TO, outorgado em favor de Zenir Garcia Brasileira.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 248/2023,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Art. 1º Considerando as informações contida no Processo Administrativo Nº 002308/2006, tendo em vista que a parte interessada, nunca tomou posse da sua área e não deu função social a propriedade e o mesmo está sendo ocupado e regularizado por terceiros;

Art. 2º Considerando as informações contida no respectivo DESPACHO 193/2023 ASSEJUR, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Resolve:

Art. 3º CANCELAR Administrativamente o CADASTRO, referente ao imóvel denominado:

Um Lote de terras para construção urbana de número 19, da Quadra T-30, conjunto 16 - C-16, situado à Rua NS 12, do Loteamento Taquari, Gleba 3, com área total de 300,00m², matriculado no CRI desta Capital sob o nº 72.860, Palmas - TO, outorgado em favor de Diogenes Santos Filho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

DETRAN

PORTARIA Nº 645/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento de Clínica Médica e Psicológica no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, que trata sobre a regulamentação do credenciamento de entidades, peritos médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica;

CONSIDERANDO a Resolução Contran nº 927, de 28 de março de 2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 770/2021/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.930, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Clínicas Médicas e Psicológicas no Detran/TO;

CONSIDERANDO que é dever do Detran/TO regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos desenvolvidos pelos credenciados no Órgão de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o credenciamento das Clínicas Médica e Psicológica junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PALMAS/TO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CLINICA PSICOMED	07.772.560/0001-03

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar desta data, renovável a cada 12 (doze) meses, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e a Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 7 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 706/2023/GABPRES.

Dispõe sobre autorização de Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA A/B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - AGUIARNÓPOLIS

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AUTO ESCOLA AGUIARNÓPOLIS	18.209.728/0001-93

Art. 3º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 728/2023/GABPRES.

Dispõe sobre autorização de Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PALMAS

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CFC MARQUES	03.490.344/0001-14

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 5 dias do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

PROCESSO: 2022.32470.000634

CONTRATO: 36/2023

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.

CONTRATADO: Eduardo Gomes, CPF: ***.***.606-00.

OBJETO: prestação de serviço de Leiloeiro oficial, com a finalidade de avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda dos veículos recolhidos e/ou removidos, que estão sob a responsabilidade do Detran/TO, diretamente ou por meio de sua concessionária, no município de Dianópolis - TO.

VALOR: Percentual de 5% (cinco por cento) sobre valor dos bens alienados, conforme ART. 24 do Decreto-Lei Nº 21.981/32, combinado com a Lei Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: Inicia no ato da assinatura do termo de contrato e vigorará até a efetiva prestação de contas referente ao objeto contratado.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS - Contratante e EDUARDO GOMES - Contratado.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001058/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 11/10/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NFZ3841/GO	DETRAN	SJ00H100T	09/07/2023	01:10	5010-0
NFZ3841/GO	DETRAN	SJ00H100U	09/07/2023	01:10	6599-2
QBP0501/MT	DETRAN	SJ00H100V	09/07/2023	04:10	5010-0
HPZ8391/MA	DETRAN	SJ00E903Y	09/07/2023	08:51	7048-1
JVL1849/PA	DETRAN	SJ00E903Z	09/07/2023	11:16	7048-1
ROB2D76/MA	DETRAN	SJ00E200X	09/07/2023	12:09	5541-1
OYC1C21/MA	DETRAN	SJ00E7200B	09/07/2023	16:00	5010-0
KDS9366/GO	DETRAN	SJ00E09046	09/07/2023	16:37	6530-0
GVL5092/GO	DETRAN	SJ00E5105E	09/07/2023	12:20	6599-2
GVL5092/GO	DETRAN	SJ00E5105F	09/07/2023	12:20	5010-0
MLY4G91/SC	DETRAN	SJ00E8705V	09/07/2023	18:25	5525-0
JVH2204/PA	DETRAN	SJ00E1201P	09/07/2023	19:28	7030-1
KEK1705/GO	DETRAN	SJ00E7605U	09/07/2023	23:26	5452-1
HUB5684/MA	DETRAN	SJ00E200Y	10/07/2023	01:40	5010-0
HUB5684/MA	DETRAN	SJ00E200Z	10/07/2023	01:48	5207-0
JIP9940/DF	DETRAN	SJ00E8705W	10/07/2023	15:58	6580-0
HPV3F43/MA	DETRAN	SJ00E1202J	10/07/2023	17:12	7366-2
QEG2B37/MA	DETRAN	SJ00E2010	10/07/2023	18:25	5550-0
REF4980/DF	DETRAN	SJ00H100H	09/07/2023	16:15	5010-0
REF4980/DF	DETRAN	SJ00H100I	09/07/2023	16:15	6599-2
ONR0135/GO	DETRAN	SJ00E5J40HH	10/07/2023	21:07	5118-0
JVB7914/PA	DETRAN	SJ00E6102K	10/07/2023	23:03	5010-0
JVB7914/PA	DETRAN	SJ00E6102L	10/07/2023	23:28	6580-0
PTF1172/MA	DETRAN	SJ00E810A3	10/07/2023	17:58	7048-1
SCR1A32/GO	DETRAN	SJ00CJ401I	11/07/2023	09:39	5550-0
OLN5890/MA	DETRAN	SJ00CJ401J	11/07/2023	09:43	5550-0
OEESC01/GO	DETRAN	SJ00CJ401L	11/07/2023	09:52	5541-1
OFK8107/PA	DETRAN	SJ00CJ401N	11/07/2023	09:57	5550-0
JVJ5927/PA	DETRAN	SJ00AY205I	11/07/2023	10:25	5061-0
JVJ5927/PA	DETRAN	SJ00AY205J	11/07/2023	10:28	6637-1
JVJ5927/PA	DETRAN	SJ00AY205K	11/07/2023	10:30	6599-2
PTJ0871/MA	DETRAN	SJ00CJ401Y	11/07/2023	10:39	5550-0
QTP9168/GO	DETRAN	SJ00B34007	11/07/2023	09:50	5738-0
NGK6465/GO	DETRAN	SJ00HJ100J	11/07/2023	10:55	5010-0
NGK6465/GO	DETRAN	SJ00HJ100K	11/07/2023	11:02	5118-0
MEC03B75/GO	DETRAN	SJ00E2011	11/07/2023	11:01	5541-1
NGK6465/GO	DETRAN	SJ00HJ100L	11/07/2023	11:07	5835-0
KEK2478/GO	DETRAN	SJ00CJ4025	11/07/2023	11:40	5487-0
ONL0531/GO	DETRAN	SJ00H0100W	11/07/2023	11:54	7633-2
IAG3160/SE	DETRAN	SJ00CJ4029	11/07/2023	13:50	5550-0
OJE9788/MA	DETRAN	SJ00CJ402D	11/07/2023	14:07	5550-0
OIZ0570/MA	DETRAN	SJ00CJ402E	11/07/2023	14:34	5550-0
PTH4030/MA	DETRAN	SJ00CJ402I	11/07/2023	15:00	5550-0
GEU0293/SP	DETRAN	SJ00CJ402J	11/07/2023	15:08	5550-0
NXN5E77/MA	DETRAN	SJ00E2012	11/07/2023	15:37	5541-1
RNL9A56/MG	DETRAN	SJ00CJ402S	11/07/2023	15:56	5550-0
JUJ4567/PA	DETRAN	SJ00CJ402T	11/07/2023	16:04	5550-0
NHC6765/MA	DETRAN	SJ00EF204G	11/07/2023	17:25	7072-1
ONZ1032/GO	DETRAN	SJ00CU101I	11/07/2023	17:50	6653-1
NHF1854/MA	DETRAN	SJ00EF204H	11/07/2023	19:06	5010-0
NLA3H80/GO	DETRAN	SJ00E5501N	11/07/2023	21:40	5169-1
NLA3H80/GO	DETRAN	SJ00E5501O	11/07/2023	22:37	5010-0
CLE3B97/TO	DETRAN	SJ00GV3030	12/07/2023	00:19	5010-0
OFT3267/PA	DETRAN	SJ00G3101Y	12/07/2023	09:28	7056-1
OFT3267/PA	DETRAN	SJ00G3101Z	12/07/2023	09:33	5010-0
OFT3267/PA	DETRAN	SJ00G31020	12/07/2023	09:36	7340-0
SHV3B92/MG	DETRAN	SJ00E3301L	12/07/2023	10:10	5665-0
NWD3151/GO	DETRAN	SJ00E7605V	12/07/2023	10:24	6530-0
JHU0942/DF	DETRAN	SJ00E85901D	12/07/2023	14:09	5550-0
SAE8J94/AL	DETRAN	SJ00E85901J	12/07/2023	15:48	5541-1
QTS7538/GO	DETRAN	SJ00E5J40HJ	12/07/2023	18:21	5010-0
PFO6114/PE	DETRAN	SJ00B1702U	12/07/2023	18:33	5010-0
ON17A61/DF	DETRAN	SJ00BW206I	12/07/2023	19:14	5525-0
PSD8F14/MA	DETRAN	SJ00EB10A4	12/07/2023	17:38	7048-1
JIN9090/DF	DETRAN	SJ00HD103C	13/07/2023	13:15	6050-1
JDZ4705/GO	DETRAN	SJ00E1C00W	13/07/2023	10:35	5525-0
JMP9550/GO	DETRAN	SJ00E1C00X	13/07/2023	10:36	5525-0
SGT9G71/DF	DETRAN	SJ00E5301N	13/07/2023	15:35	5967-0
PSV3J09/MA	DETRAN	SJ00E6U202K	13/07/2023	17:02	5720-0
PAA4109/DF	DETRAN	SJ00E1C013	13/07/2023	15:05	5525-0
OUV2H26/TO	DETRAN	SJ00E1C015	13/07/2023	15:13	5525-0
DAJ7494/GO	DETRAN	SJ00E1C016	13/07/2023	15:13	5525-0
NW57C95/MA	DETRAN	SJ00H6101I	14/07/2023	06:59	7048-1
NWY2020/MA	DETRAN	SJ00E85901Q	14/07/2023	08:51	5010-0
NXD9J41/MA	DETRAN	SJ00EH202K	14/07/2023	11:07	5525-0
OVU9A08/GO	DETRAN	SJ00E85901Y	14/07/2023	11:33	6270-0
OAV6J60/SP	DETRAN	SJ00E85901Z	14/07/2023	11:41	5550-0
JY6A00/GO	DETRAN	SJ00E7605W	14/07/2023	11:40	6530-0
REU0D37/MA	DETRAN	SJ00E859022	14/07/2023	12:01	5550-0

RMN9J16/TO	DETRAN	SJ00E859028	14/07/2023	15:12	5550-0
KNM2113/GO	DETRAN	SJ00G7200N	14/07/2023	21:23	6599-2
QD8D38/PA	DETRAN	TO02573569	10/07/2023	10:09	5401-0
ARO9223/PR	DETRAN	TO02719079	09/07/2023	09:40	5452-1
ARO9223/PR	DETRAN	TO02719080	09/07/2023	09:40	6530-0
RVX2122/MG	DETRAN	TO02685972	09/07/2023	11:15	5185-1
JTX7567/GO	DETRAN	TO02552575	09/07/2023	08:59	5525-0
RSF1E20/PA	DETRAN	TO02552576	09/07/2023	11:18	5193-0
RVY7G95/MG	DETRAN	TO02686520	14/07/2023	13:49	5967-0
OFEBG35/MA	DETRAN	TO02573572	12/07/2023	08:34	5487-0
SCF4E73/GO	DETRAN	TO02574103	11/07/2023	09:25	5380-0
FME6903/GO	DETRAN	TO02686211	14/07/2023	21:30	5193-0
PAZ2809/GO	DETRAN	TO02686212	14/07/2023	21:35	5185-1
OGQ9477/GO	DETRAN	TO02686214	14/07/2023	22:36	5185-1
RTN8A64/MG	DETRAN	TO02686215	14/07/2023	22:40	5215-1
JKB3784/DF	DETRAN	TO02202145	10/07/2023	10:17	5550-0
NJ6560/GO	DETRAN	TO02202146	10/07/2023	10:47	5550-0
OVM6774/DF	DETRAN	TO02686326	09/07/2023	12:29	6602-0
JKE2E16/DF	DETRAN	TO02552588	14/07/2023	18:02	5185-1
QET3180/PA	DETRAN	TO00274585	09/07/2023	17:33	5185-1
QTN8J40/GO	DETRAN	TO00333092	14/07/2023	16:47	5185-1
OPY2463/MG	DETRAN	TO00205845	14/07/2023	11:14	5185-1
JUT1581/MG	DETRAN	TO00231464	14/07/2023	11:26	5185-1
BCZ7C32/PR	DETRAN	TO00231463	14/07/2023	11:21	5185-1
KLMDJ71/AL	DETRAN	TO00231471	14/07/2023	11:41	6564-0
MWK6J25/PR	DETRAN	TO00231468	14/07/2023	11:29	5185-1
JGW6416/DF	DETRAN	TO00231482	14/07/2023	15:46	5185-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001571/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PGU6A41/TO	DETRAN	TO02717693	31/08/2023	08:59	7633-2
QK11G40/TO	DETRAN	TO02717843	25/08/2023	09:57	5452-1
QKH3E01/TO	DETRAN	TO02717841	25/08/2023	09:30	6670-0
SEA2E82/PR	DETRAN	TO02717840	25/08/2023	09:29	6580-0
RBUBJ71/TO	DETRAN	TO02717839	25/08/2023	09:28	6580-0
RSB6C43/TO	DETRAN	TO02717837	25/08/2023	09:20	7340-0
RSF2G98/TO	DETRAN	TO02717836	25/08/2023	09:19	6670-0
NGZ8446/TO	DETRAN	TO02717838	25/08/2023	09:27	5185-1

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 011/2023/GABPRES/CETRAN.

Institui Comissão de trabalho para análise de documentação encaminhada ao Conselho Estadual de Trânsito - Cetran/TO, pelas Prefeituras de Lagoa da Confusão/TO, Monte do Carmo/TO e Ponte Alta do Tocantins/TO, pertinente a integração ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - CETRAN/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, inciso XVII do Regimento Interno do Cetran/TO, artigo 14 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Resolução nº 811/2020 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º da Resolução Contran nº 811, de 15 de dezembro de 2020, a qual estabelece procedimentos para integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), por meio dos seus Órgãos e Entidades executivos de trânsito e rodoviários ou diretamente por meio da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao que dispõe o art. 333 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º da referida Resolução, compete ao Conselho Estadual de Trânsito do respectivo Estado analisar a documentação referente ao processo de integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT; e

CONSIDERANDO as solicitações dos Municípios de Lagoa da Confusão/TO, Monte do Carmo/TO e Ponte Alta do Tocantins/TO, o qual por meio do Ofício nº 038/2023, 084/2023 e 228/2023, solicitaram/encaminharam documentação ao Cetran/TO, objetivando a integração ao Sistema Nacional de Trânsito-SNT.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Trabalho composta pelos Conselheiros: GERALDO MAGELAAZEVEDO SILVA JÚNIOR e MARCÍLIO ALVES PARENTE; e pela Assessora Técnica do Cetran/TO, AURELICE BARROS DE OLIVEIRA, para sob a Presidência do primeiro analisar a documentação encaminhada a este Conselho, pelas Prefeituras de Lagoa da Confusão/TO, Monte do Carmo/TO e Ponte Alta do Tocantins/TO, pertinente a integração ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2º Após análise da documentação, havendo perfeita conformidade, a Comissão deverá promover Inspeção Técnica ao Órgão municipal, objetivando verificar a sua conformidade quanto ao disposto no artigo 3º da Resolução 811/2020 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

Art. 3º A Comissão deverá elaborar relatório conforme disposto no Anexo I da Resolução nº 9/2013 do Cetran/TO.

Art. 4º Revoga-se a Portaria 9/2023 GAPRES/CETTRAN, publicada no Diário Oficial Nº 6397, de 23 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

MANOEL MESSIAS DIAS PINTO
Presidente do Cetran/TO

FAPT

**PORTARIA Nº 30/2023/GABPRES/FAPT,
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Define os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS- FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I, II e IV, e o Ato Nº 424 - NM, de 1º de março de 2023, publicada no DOE Nº 6280, de 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Manual de "Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU" - 4ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da prestação de serviços e fornecimentos a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas economicamente para a administração, observados os prazos legais;

CONSIDERANDO que serviços e fornecimentos continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e de forma contínua;

CONSIDERANDO que os serviços e fornecimentos continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, por fim, que o caráter contínuo de um serviço ou fornecimento é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional, assim:

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços e fornecimentos contínuos que se enquadram como de natureza contínua no âmbito desta Fundação, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais ao cumprimento de sua função institucional e evitar contratações antieconômicas.

§1º Exemplificadamente são considerados contínuos os serviços e fornecimentos de:

I - Material de Consumo:

- a) Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
- b) Gás e outros materiais Engarrafados;
- c) Gêneros de Alimentação;
- d) Animais para Pesquisa e Abate;
- e) Material Farmacológico;
- f) Material Químico;
- g) Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico;
- h) Material de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
- i) Material Biológico;
- j) Material de Limpeza e Produtos de Higienezação;
- k) Sementes, Mudas de Plantas e Insumos;
- l) Material Laboratorial;
- m) Material Hospitalar;
- n) Material para Manutenção de Veículos;
- o) Aquisição de Softwares de Base;

II - Passagens e Despesas com Locomoção:

- a) Passagens para o País;
- b) Passagens para o Exterior;

III - Serviços de Consultoria:

- a) Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica;
- b) Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação

- TIC;

IV - Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação:

- a) Provedores de Acesso a Internet;
- b) Provedores de Sistemas Operacionais para Computadores e Notebooks;
- c) Locação de Equipamentos de TIC;
- d) Locação de Software;
- e) Desenvolvimento, Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Softwares;
- f) Suporte a Usuários de TIC;
- g) Comunicação de Dados e Redes em Geral;
- h) Telefonia Fixa;
- i) Telefonia Móvel;
- j) *Outsourcing* (Terceirização) de Impressão;
- k) Computação em Nuvem e Hospedagem de Sistemas;
- l) Certificação Digital;
- m) Aquisição de Software e Licença de Software (Personalizados);

V - Assinatura de Periódicos e Anuidades;

VI - Bolsa de Iniciação ao Trabalho;

VII - Exposições, Congressos e Conferências;

VIII - Especialização/Pós-Graduação/Mestrado;

IX - Fornecimento de Alimentação (despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive buffet's, lanches e similares);

X - Limpeza e Conservação;

XI - Locação de Imóveis;

XII - Locação de Veículos;

XIII - Locação, Montagem e Desmontagem de Estrutura para Eventos;

XIV - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionados, incluindo Peças;

XV - Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos; Gerenciamento de Frotas, com uso de cartões, incluindo Manutenção Veicular e Higienização de Veículos;

XVI - Pedágios;

XVII - Recarga de Extintores;

XVIII - Serviços de Energia Elétrica; Água e Esgoto; Gás e Dedetização;

XIX - Serviços de Seleção e Treinamento;

XX - Serviços de Análise e Pesquisa Científicas;

XXI - Serviços de Apoio ao Ensino;

XXII - Serviços de Cópias e Reproduções de Documentos;

XXIII - Serviço de Agenciamento de Viagens, consistindo em: Reserva, Marcação, Emissão e Entrega de Bilhetes de Passagens Aéreas no Âmbito Nacional e Internacional;

XXIV - Serviço de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva em Elevadores;

XXV - Seguros em Gerais;

XXVI - Serviços de Chaveiro e Correlatos;

XXVII - Serviços Postais e Correios;

XXVIII - Vigilância Monitorada.

§2º Nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos em que esta Fundação seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, como água tratada e coleta de esgotos sanitários, energia elétrica e correios, poderá firmar contrato com prazo indeterminado, nos termos do art. 109, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

Art. 2º Os contratos de que tratam esta Portaria, que tenham por objeto a prestação de serviços e/ou fornecimento executados de forma contínua poderão admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 3º A duração dos contratos para os serviços acima elencados, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado e poderá ser prorrogado até o limite de valor para a respectiva modalidade licitatória ou para sua dispensa, nos exatos termos da Lei.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente ocorrerá, observadas as seguintes diretrizes:

a) constar sua previsão no contrato;

b) houver interesse da administração;

c) for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

d) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a administração;

e) for comprovada a previsão e dotação orçamentária;

f) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

g) estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Palmas/TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins

IGEPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

Processo nº: 2022/24830/000113

Contrato nº: 15/2022

Nº automático Siate/TO: 22001223

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ: 26.341.935/0001 - 25

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 15/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de setembro de 2023, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO

Valor Estimado: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21

Dotação orçamentária: 09.272.1100.4209

Elemento de despesa: 33.90.35

Fonte Recurso: 802

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2023

Assinatura: 06 de setembro de 2023

Signatários: Sharles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO

Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice - Presidente do IGEPREV-TO

Ronaldo de Oliveira - Representante da empresa Contratada

NATURATINS

PORTARIA Nº 126/2023/NATURATINS/GABIN, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Rodrigues Naves, Analista Jurídico, com Matrícula Funcional nº 11658908, para realizar o cadastro de acesso junto ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - www.cartoriostocantins.com.br - e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar o intercâmbio de informações entre este órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 127/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Denys Eduardo Cesar Silveira, Analista Jurídico, com Matrícula Funcional nº 11726059 para realizar o cadastro de acesso junto ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - www.cartoriostocantins.com.br - e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar o intercâmbio de informações entre este órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 128/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o que consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Dulcélcio Stival, Chefe da Assessoria Jurídica, Matrícula Funcional nº 263221 para, na condição de "Usuário Master", exercer o controle de acesso ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - www.cartoriostocantins.com.br - e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar seu próprio cadastro, proceder à ativação, liberação e bloqueio de acesso dos demais usuários, visando o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. É responsabilidade do "Usuário master" realizar o imediato bloqueio do cadastro do usuário que vier a ser desligado deste Órgão ou não mais autorizado intercambiar informações com os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 130/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora NILZA VERÔNICA CAMPOS AMARALAGUIAR, matrícula nº 299318-1, cargo Arquiteto, para responder pela Gerência de Planejamento e Convênios, em substituição ao titular PAULO MARCELO MENDONÇA, matrícula: 805868-7, no período de suas férias, a partir de 11/09/2023 a 22/09/2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 131/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS - no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

ANEXO ÚNICO

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X41-68	326462-1	Niverton Ribeiro Bastos	100,00	2022
2	XXX.XXX.X51-91	542043-5	Orfileno de Souza Mota	96,60	2022

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 132/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS - no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

ANEXO ÚNICO

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X01-34	332840-4	Arlete Pereira Arbues	100,00	2022
2	XXX.XXX.X11-68	11456914-1	Danielle De Moura Cordeiro Dobre	99,07	2022
3	XXX.XXX.X71-04	1245910-3	Fabio Pinto dos Reis Monteiro	100,00	2022
4	XXX.XXX.X33-54	1146190-2	Lyon Cardoso de Sousa	100,00	2022
5	XXX.XXX.X81-45	1120948-3	Mauro Resende Barreto e Melo	98,87	2022
6	XXX.XXX.X81-80	1260855-2	Maxwell Viana Panta	98,60	2022

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 134/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS - no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED do servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

ANEXO ÚNICO

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X91-49	405568-2	Gilson Lopes Valadares	99,20	2022

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

ITERTINS**PORTARIA Nº 75/2023/GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a dispensa de licitação referente à contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada para atender a demanda do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-Itertins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

CONSIDERANDO o Memorando nº 17/2023/COAD (fl. 2), o Parecer Jurídico nº 278/2023/ASJUR/ITERTINS, fls (319/335), Parecer SPA/PGE nº 348/2023, fls (384/401), externando a possibilidade de dispensar a licitação em face de contratação em caráter emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a realização de licitação, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, objetivando a contratação da empresa JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 08.609.047/0001-69 no valor total de R\$ 164.726,64 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) cuja despesa será consignada por conta do programa de trabalho 21.122.1148.4202, natureza de despesa 33.90.37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA
Presidente

RURALTINS**PORTARIA Nº 88/2023/GABPRES,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 275 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER para atender necessidade do Órgão,

JOSIANE MASCARENHAS BENÍCIO DE MENDONÇA, nº funcional 11153210/1, inscrito(a) no CPF nº ***.***.91-49, do(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Peixe, para o(a) Delegacia Regional de Apoio de Gurupi, a partir de 05/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 192/2023/RELT6-DILIG

Processo nº 2414/2022 - Prestação de Contas - Secretaria do Trabalho e Assistência Social - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2021. Nos termos do Despacho nº 665/2023-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor José Messias Alves de Araújo, Gestor, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023-FME
CONTRATO Nº 039/2023-FME
OBJETO: Contratação de profissional de saúde nutricionista para o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação da alimentação escolar nas unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NUTRI - MEALS NUTRIÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIALTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.16.996.404/0001-17.
VALOR: Valor mensal: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) e pelo período de 12 (doze) meses o valor de: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Especial nº 14.133/21 - Dotação: 006.0018.12.361.0018.2015. Elemento: 3.3.90.39. Fonte: 1.500.1001.000000. Ficha: 264.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2023.

Aliança do Tocantins - TO, 11 de Setembro de 2023.

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ALVORADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/ADM - SRP

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de Licitações, situada na Rua 07 de Setembro, nº 0, Centro, Alvorada/TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/ADM - SRP, a ser realizado no dia 27/09/2023, às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM MÓVEL (SONORIZAÇÃO VOLANTE) ATRAVÉS DE VEÍCULO AUTOMOTOR (CARRO) DE MÉDIO/GRANDE PORTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO A GRAVAÇÃO DO TEXTO.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GURUPI

EXTRATO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TOCANTINS DAS
REGIÕES SUL E CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CODER-TO
SUL/CENTRO OESTE

PARTES - Compõem e integram como entes consorciados do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE os seguintes municípios: Aliança do Tocantins (TO), Araguaçu (TO), Cariri do Tocantins (TO), Crixás do Tocantins (TO), Figueirópolis (TO), Formoso do Araguaia (TO), Gurupi (TO), Lagoa da Confusão (TO), Peixe (TO), Nova Rosalândia (TO), Sandolândia (TO), Santa Rita do Tocantins (TO) e São Salvador do Tocantins (TO), com seus objetivos, competências e demais dispositivos jurídicos pactuados neste contrato. OBJETO: Esse Contrato é originário do resultado da conversão do Protocolo de Intenções, de 20 de outubro de 2021, em Contrato de Consórcio Público do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, com a ratificação das Leis Autorizativas Municipais de: Gurupi (TO), Cariri do Tocantins (TO), Formoso do Araguaia (TO), Sandolândia (TO) e Santa Rita do Tocantins (TO) e tem o seu regramento jurídico com base na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Gurupi - TO, 30 de Janeiro de 2023.

Josiniane Braga Nunes
Presidente da CODER-TO SUL/CENTRO OESTE

EXTRATO DO ESTATUTO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TOCANTINS DAS
REGIÕES SUL E CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CODER-TO
SUL/CENTRO OESTE

Os municípios de Aliança do Tocantins (TO), Araguaçu (TO), Cariri do Tocantins (TO), Crixás do Tocantins (TO), Figueirópolis (TO), Formoso do Araguaia (TO), Gurupi (TO), Lagoa da Confusão (TO), Peixe (TO), Nova Rosalândia (TO), Sandolândia (TO), Santa Rita do Tocantins (TO) e São Salvador do Tocantins (TO), como entes consorciados do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE são partes integrantes do território deste Consórcio, são regidos e administrados estatutariamente por estatutos na forma que define a sua estrutura, organização administrativa e demais dispositivos jurídicos. OBJETO - As deliberações e decisões do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, são colegiadas e aprovadas em Assembleias Gerais pelos entes consorciados e são implementadas e implantadas pela Presidência, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Câmaras Temáticas na forma que define o Protocolo de Intenções, de 20 de outubro de 2021, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto de Consórcio Público, ambos datados de 06 de dezembro de 2022.

Gurupi - TO, 30 de Janeiro de 2023.

Josiniane Braga Nunes
Presidente do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE

LAGOA DO TOCANTINS**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins, CNPJ 37.420.916/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a autorização Ambiental, para a atividade de 4 Cascalheiras Temporárias, localizado na Zona Rural, Estrada da Região Rio Preto do município de Lagoa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

PARANÁ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira, prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Paranã/TO, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 811/2023, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização, ampliação e reforma da sede da Prefeitura Municipal de Paranã/TO.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa CONSTRUTORA RG E URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 42.628.696/0001-45, pelo valor total estimado de R\$ 299.994,31 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paraná - TO, 11 de Setembro de 2023.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 069/2023
TOMADA DE PREÇO Nº: 004/2023 PROCESSO Nº: 811/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS
CONTRATADA: CONSTRUTORA RG E URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 42.628.696/0001-45.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização, ampliação e reforma da sede da Prefeitura Municipal de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 299.994,31 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 26.122.1016.1112, Natureza da Despesa: 4.4.90.51;
Fonte:1.700.0000.000003
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA: 11/09/2023.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Câmara Municipal, Rua Ludugerio Furtado de Almeida, Qd. 25, Lt. 06 - Centro - Paranã - TO, CEP: 77.360-000:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - para o dia 29 de SETEMBRO de 2023 às 12:30 horas, tipo MENOR VALOR GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AMPLIAÇÃO E COBERTURA METÁLICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ - TO.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, pelo representante legal da empresa, das 07:00 às 13:30:00, de segunda a sexta-feira, pelo site: www.parana.to.leg.br e informação através do fone: (63) 3371-1300, e-mail: legislativoparana@gmail.com.

Paraná - TO, 11 de Setembro de 2023.

LUZIVANIA DA SILVA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SEMED, dia 26 de setembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 10X10 PARA USO DO COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS ETI- FRANCISCO PINHEIRO DE LEMOS.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 12 de setembro de 2023.

WILINGTON IZAC TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SMGG, dia 26 de Setembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE VIATURAS (VEÍCULOS TIPO PICK-UP E MOTOCICLETA TIPO TRAIL), PARA ATENDER A DEMANDA DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL (GUARDA MUNICIPAL), CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 12 de Setembro de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 INFR**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, 1887, Centro, - Porto Nacional - TO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 INFR, dia 29 de Setembro de 2023 às 09:30 horas, na forma de execução indireta, tipo MENOR PREÇO - critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, NOS CÓRREGOS MATANÇA, BARREIRO E AGUA BRANCA, COORD: 10°38'54"S 48°41'44"O/10°35'57"S 48°41'06"O/10°33',05"S 48°20'01"O, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 12 de Setembro de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO CHICO MENDES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO CHICO MENDES, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, dia 26 de setembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CHICO MENDES, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 12 de Setembro de 2023.

LEONEL MARCOS FERREIRA DAS NEVES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO CHICO MENDES

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, dia 26 de setembro de 2023 às 14:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 12 de Setembro de 2023.

JOSIEL BARBOSA SOARES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

A CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, dia 26 de setembro de 2023 às 15:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 12 de Setembro de 2023.

ROSIMEIRE TEIXEIRA DE MELO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS

SANTA RITA DO TOCANTINS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023**

Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 007/2023 -. Firmado em 05.09.2023 entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a Empresa: SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.444.835/0001-88, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 2596, Vincentina, Farroplha - RS, CEP: 95.172-084, Perfazendo o Valor Global de: R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais). objeto: AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MINIMA DE 70 HP, EM CONFORMIDADE COM O OBJETO DO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 924351/2021 e Plano de Trabalho nº 053796/2021, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Dotação Orçamentária: 03.13.15.122.81.2.184- AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO/Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente/Fonte de Recurso: 1.700.3120.000000 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO/1.500.0000.000000, IMPOSTOS NÃO VINCULADOS, Ficha: 00443. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1318/2023. Vigência: 05.09.2023 a 05/09/2024. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº 062/2022 - SEMCJE
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022 -
SEMCJE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa do Tocantins/TO. Contratada: WR MUSIC. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato Nº 062/2022 - SEMCJE, firmado em 11/09/2023, com o prestadora de serviços acima qualificada, referente a prestação de serviços de atividades artísticas e culturais com aulas de violão, teclado, flauta doce, acordeom e coral, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Rita do Tocantins/TO. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Srª. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal. Wilker Rennan Lopes Ramos. Representante Legal.

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº 022/2023 - SEMCJE
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - SEMCJE,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa do Tocantins/TO. Contratada: DANIEL DE SOUZA MOREIRA - MEI. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato Nº 022/2023 - SEMCJE, firmado em 11/09/2023, com o prestadora de serviços acima qualificada, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de atividade artísticas de balé, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Rita do Tocantins/TO, no período de maio a novembro de 2023. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Srª. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal. Daniel de Souza Moreira. Representante Legal.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

APREFEITURAMUNICIPALDESANTARITADOTOCANTINS/TO, mediante a Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE MANDIOCA HIDRAULICA PARA ATENDER OS ASSENTADOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA - TO, conforme o Termo de Referência em anexo ao edital, com início da sessão eletrônica dia 27/09/2023 às 10h00min, no site: www.licitanet.com.br. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com, pelo site: www.santarita.to.gov.br ou www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 99240-1216.

Santa Rita do Tocantins - TO, 12 de Setembro de 2023.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1285/2023**

O Município de Santa Rita do Tocantins/TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 28 de Setembro de 2023 às 09h:00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616.269-96/2023/CAIXA-PROGRAMA FINISA, (Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) AMBAS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00m de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com. Mais informações através do fone: 0xx63 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins - TO, 11 de Setembro de 2023.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº 011/2022 - FMS
ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1660/2021**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Tocantins/TO. Contratada: Márcia Linhares Silva. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato Nº 011/2022 - FMS, firmado em 31/08/2023, com a prestadora de serviços acima qualificada, referente a prestação de serviços de assistente social, junto aos usuários do SUS, residentes na cidade de Santa Rita do Tocantins/TO. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, em especial o art. 79, inciso II. Viviana Naves Sales. Gestora Municipal. Márcia Linhares Silva. Assistente Social.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2023
PROCESSO Nº 02272/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 03/2023.
ÓRGÃO GESTOR: Município São Salvador do Tocantins CNPJ 37.344.371/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Minigeração fotovoltaica de consumo remoto usina de energia solar geração fotovoltaica.
DETENTORA01: JHM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.156.185/0001-00.
VALOR REGISTRADO: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil).
VIGÊNCIA: de 11/09/2023 a 11/09/2024
SIGNATÁRIOS: Edmar José da Cruz, Jorge Hernany Silveira Madeira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/00064-8

Processo nº: 02272/2023
Número de Contrato: 40/00064-8
Financiado: Município de São Salvador do Tocantins
Financiador: Banco do Brasil S.A.
Objeto: Financiamento de despesa de capital constante do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de São Salvador do Tocantins (TO), na forma autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 507, de 26 de junho de 2023 e nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Valor: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).
Vigência: 08/09/2023 a 10/09/2033
Data da Assinatura do contrato: 08/09/2023
Signatários: Edmar José da Cruz - Prefeito do Município de São Salvador do Tocantins
Márcio Correa - Gerente Geral - Banco do Brasil

TUPIRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
PROCESSO Nº 323/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa do ramo visando à locação de veículos tipo ônibus para atender as demandas do Transporte Escolar do Município de Tupirama/TO.
Data de Abertura: 25 de Setembro de 2023 às 09:00 horas.
Local: Rua Abraão Aguiar, S/N, CEP: 77.704-000 - Tupirama - TO.
Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.tupiramato@gmail.com, o Edital está disponível no site: www.tupirama.to.gov.br.

Tupirama - TO, 12 de Setembro de 2023.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro Oficial

WANDERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1132/2023 Objeto: Futuras aquisições de medicamento conforme convenio nº 29010.0000096/2022 para atender os usuários o Fundo Municipal de Saúde de Wanderlândia/TO, ABERTURA: às 08h10 do dia 02 de outubro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2023 Objeto: Futuras e parceladas aquisição de peças automotivas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Wanderlândia - TO e demais Órgãos, ABERTURA: às 14h10 do dia 02 de outubro de 2023.

Informações: no telefone: (63) 3453-1176 ou pelo e-mail: wanderlandiacpl@gmail.com editais disponíveis no site: <https://www.wanderlandia.to.gov.br> OU www.licitanet.com.br

Wanderlândia - TO, 04 de Setembro de 2023.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O A & C Compra e Venda de Imóveis Próprios Ltda, CNPJ 47.883.818/0001-63, torna público que requereu Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO, a Licença Municipal Prévia e a Licença Municipal de Instalação para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sito na Km 10.6 Rod. TO-010 Lt. 01.H Dest do Lt. 06/2 Conj. Ch Vale do Serrano Cond Loteamento Sítios, Zona Rural, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ALFREDO BATISTA BORGES com o CPF: xxx.871.xxx-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço no LOTE 29 DO LOTEAMENTO DENOMINADO SEGREDO GLEBA 02 - 2ª ETAPA, localizada em CHAPADA DA NATIVIDADE - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Aparicio Vieira da Fonseca, CPF Nº xxx.073.xxx-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação, na Fazenda Cem Oitava, no município de Almas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO URUBU, inscrita no CNPJ: 2X.5XX.2X3/000X-X6, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de Barramento (Elevatória), na Fazenda Jaburu, localizada no Município de Cristalândia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO URUBU, inscrita no CNPJ: 2X.5XX.2X3/000X-X6, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de Barramento (Elevatória), na Fazenda Goiás, localizada no Município de Cristalândia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa. CIBRAFERTIL - COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES, inscrito no CNPJ: 00.117.842/0001-28, torna público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para a atividade de Industria no imóvel Parte do Lote rural 90-A - Parte 1, da Gleba Anajá, Loteamento Pombas, denominado FAZENDA BOA ESPERANÇA, situada no município de Palmeirante, estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e Decreto Municipal nº 583, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ECOARAGUAIA FAZENDA DO FUTURO LTDA, inscrita no CNPJ: 31.443.911/0001-17, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença de Operação (LO) para a regularização Ambiental da atividade de Lazer e Turismo denominada Pousada EcoAraguaia, localizada na zona rural do município de Caseara-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Fernando Cavalheiro Machado, inscrito no CPF: 122.344.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Obra Civil não Linear (Barramento) e Cascalheira Temporária, na Fazenda Santa Maria, no município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Fernando Cavalheiro Machado, inscrito no CPF 122.344.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Obra Civil Não Linear (Barramento), na Fazenda São Francisco, no município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. GUARDION DE SALES, CPF nº XXX.XXX.801-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de Bovinocultura, na Fazenda Estrela do Sol e Fazenda Morro Alegre, inscritas no CAR sob nº 179622, e 454892, localizada no município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS - INPEV, inscrita no CNPJ 04.875.587/0001-33, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Cascalheira Temporária, no município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Empresa JARDIM ALTO ALEGRE II CONSTRUÇÕES SPE LTDA, CNPJ XX.046.551/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças Prévia e de Instalação para a atividade de parcelamento do solo para loteamento, situado no Loteamento Jardim Alto Alegre II, constituído por parte dos lotes 8 e 23 do loteamento São João, zona rural de Guaraí/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 237/1997 e Coema/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João Batista Lucena Viana, CPF: 360.754.***-**, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Campeira - Rio Sono/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOAQUIM NADIR RIBEIRO, CPF nº XXX.XXX.102-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de Bovinocultura, na Chácara Canaã, inscritas no CAR sob nº 2358620, localizada no município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O Senhor Jose Raimundo Napp, CPF: xxx.975.xxx-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as renovações das Licenças de atividades de agricultura irrigada (LP, LI, LO) com área de 122,6024 hectares com endereço na fazenda Nova Querência II, Município de Chapada de Natividade, Estado do Tocantins, Zona Rural, cujo processo se enquadrou no anexo I das Resoluções COEMA-TO nº 006/2004 e 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora JUREMA CARDOSO ARRUDA, CPF nº XXX.XX5.129-34, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de pecuária extensiva (bovinocultura), agricultura de sequeiro e obras civis não-lineares realizada na FAZENDA ELDORADO/SÁ RITA, localizada na zona rural do município de Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Luiz Antonio Bortoloti, inscrito no CPF xxx.905.xxx-34 e RG 8xxx089 SSP/SP, residente à Fazenda Gameleira, Zona Rural, CEP: 77.585-000, Monte do Carmo/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, com sede em Palmas - TO, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO), para as atividades agrícolas a serem executadas na Fazenda Gameleira, situada no município de Monte do Carmo - TO, em atendimento às Resoluções CONAMA 006/1986, alterada pela Resolução 237/1997.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCIO ROGERIO FACCINI, CPF nº 037.XXX.XXX-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), Outorga de Água, para a Atividade de Agricultura de Sequeiro, com endereço, na Fazenda Santa Rosa, Zona Rural, Marianópolis do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MINERAÇÃO RODOLITA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.974.330/0001-18, com sede na Fazenda Rodolita, Lote 14 do Loteamento São Valério, s/n, Primeira Etapa, Gleba 01, Zona Rural, Peixe, Estado do Tocantins, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de extração e beneficiamento mineral (produção de granada, variedades industrial e gema), na localidade Fazenda Rodolita, Zona Rural, Município de Peixe/TO, processo ANM nº 860.787/1993 - Portaria de Concessão de Lavra. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 01/86 e no Anexo I COEMA-TO 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Neury Jose Ferreira, CPF nº xxx.798.xxx-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Agropecuária, com endereço na Fazenda Jataí, matrícula 145 e 988, Zona Rural, Santa Rosa do Tocantins- TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Nilo Jacintho da Silva, inscrito sob o CPF nº 134.XXX.XXX-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças: Prévia, Instalação e Operação para a atividade de bovinocultura de médio porte e na Fazenda Paraíso no município de Jaú do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Oscar de Jesus São José CPF nº XXX.XX8.928-93, proprietário da Fazenda Santa Helena, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental para atividade de Pecuária, localizada no município de Paraíso do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa POSTO FABRIL FATIMA COM. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ: nº 51.597.472/0001-04, com sede na ROD BR 153, SN, KM 541 MAIS 520 MTS, CENTRO, FATIMA TOCANTINS - TO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença de Prévia, de Instalação e de Operação, em cumprimento à Resolução Conama 237/1997 e Resolução COEMA nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, ROBSON SILVA DE CAMPOS, CPF: XXX.100.177-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA CUIABA, LOTE 02, em NATIVIDADE - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RODRIGO DE MOURA GOMES, CPF: XXX.XX.436-10, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade Agricultura de Sequeiro na propriedade rural denominada FAZENDA SANTA FILOMENA, município de PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Salvador Rosa Sandim, CPF nº 107.XXX.XXX-87, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação) para atividade de Agricultura de Sequeiro e Pecuária na propriedade Lote 07 - Parte Desmembrada, localizada no município de Lizarda - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 01/86, 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental da Atividade, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Solange Maria Alves Borges, CPF: 618.***.***-68, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Pecuária, na Faz. Partes dos Lotes 22 e 45 Lot. Cocal 2ª Etapa, no município de Rio Sono/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: SUPERMERCADO DUDA LTDA (DUDA SUPER). CNPJ: 07.256.568/0001-17, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Tocantins, Diretoria de Controle Ambiental Gerencia de Licenciamento Ambiental, à Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados. Com endereço: Quadra 706 Sul, Alameda 6 C/AL 15, S/N, Lote 01 B, QI H, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins. CEP: 77.022-380. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: SUPERMERCADO DUDA LTDA (DUDA SUPER). CNPJ: 07.256.568/0003-89, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Tocantins, Diretoria de Controle Ambiental Gerencia de Licenciamento Ambiental, à Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados. Com endereço: Rua 31, Quadra 107, Lote 15 A, Jardim Aurenny III, Palmas - Tocantins. CEP: 77.062-018. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Os Srs. Tácio Nunes Borges, CPF nº xxx.219.xxx-70 e Danilo Ferreira Soares, CPF nº xxx.810.xxx-35, tornam público que requereram junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para atividade de Bovinocultura em Parte do Lote 01, do Loteamento Ponte Alta, localizado no município de Ponte Alta do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Vivaldo Ferreira da Cunha, CPF: xxx.261.xxx-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia e Operação, para a atividade de Agropecuária de Bovinocultura e Dui - Declaração de Uso Insignificante, localizada na Fazenda Santa Terezinha, zona rural do município de Brejinho de Nazaré. A atividade se enquadra na Resolução COEMA-TO Nº 007/2005 e a Lei Federal nº 6766/1999, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Wanderley Eduardo da Silva Júnior, CPF 009.2**.*61-*6, proprietário do imóvel Fazenda São José da Lapeira I e II, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP (Licença Prévia), tendo como atividade empreendimento agropecuário no município de Darcinópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ZENAIDE RIBEIRO DE SOUSA, CPF: xxx.745.xxx-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada no Fazenda Água Azul, Zona Rural do Município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Cooperativa Agroflorestal Nordeste do Tocantins - COOPERFRUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.633.909/0001-99, NIRE nº 17400002477, através do seu presidente, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei 5.764/71 e art. 38 do estatuto social) convoca todos os cooperados(as) para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma presencial, obedecendo as orientações sanitárias, no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e três, na sua sede localizada na Rua 14, nº 41, Centro, CEP: 77.716-000, Santa Maria do Tocantins/TO, tendo início as 14:00 horas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados(as) aptos a votar, ou às 15:00 horas em segunda convocação com metade + 01 dos cooperados aptos a votar, ou às 16:00 horas em terceira e última convocação, com 10 (dez) cooperados aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas dos órgãos de administração dos exercícios de 2020, 2021, 2022 acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanços dos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

2. Destinação das sobras apuradas ou perdas, deduzindo-se, se for o caso, as parcelas para os fundos obrigatórios do exercício 2022;

3. Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

4. Inclusão e exclusão de cooperados;

5. Assuntos gerais de interesse da cooperativa.

Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da cooperativa, nesta data, é de 25 (vinte e cinco).

Santa Maria do Tocantins - TO, 11 de Setembro de 2023.

Sebastião Dias Brito
Diretor Presidente